



JUSTIÇA FEDERAL
Tribunal Regional Federal da 1ª Região

PREGÃO ELETRÔNICO nº 36/2026

Código UASG:090027

PAe/SEI nº 0004467-39.2025.4.01.8000

O **TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO**, por intermédio da pregoeira designada pela [Portaria Diges n. 282, de 6 de maio de 2026](#), torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade **Pregão, na forma eletrônica, com critério de julgamento de MENOR PREÇO, modo de disputa ABERTO E FECHADO**, a ser realizado por meio de tecnologia da informação, obedecidos aos preceitos da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como demais normas que regem a matéria, subordinando-se às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a contratação de prestação de serviços de suporte técnico especializado para a solução antimalware corporativa da JF1 (ESET) pelo período de até 20 (vinte) meses, nas quantidades, especificações e condições constantes desse Edital e seus Anexos.

2 - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

Data: 20/08/2026

Horário: 14:00 horas (horário de Brasília)

Local: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos, e que estiverem devidamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br/>), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.2 - O credenciamento junto ao Portal de Compras do Governo Federal implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.3 - A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas declarações, propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou deste Tribunal Regional Federal da 1ª Região por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4 - A licitante deverá manifestar, em campo próprio:

a) o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências deste Edital;

b) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação;

c) que não emprega menor;

d) que **cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos termos do art. 93 da Lei nº 8.213/91, quando for o caso (Favor consultar a regularidade da empresa antes de declarar no sistema o cumprimento da exigência constante do inciso IV, art. 63 da Lei 14.133/2021 <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/pcdreab>);**

e) que cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT, quando for o caso;

f) que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

g) que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, com alterações, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei, quando for o caso.

3.4.1 – A falsidade da declaração de que trata a letra “a” sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

3.5 - Não será permitida a participação de empresas:

a) que **estejam sob pena de interdição de direitos** previstos na **Lei nº 9.605, de 12.02.1998 (Lei de Crimes Ambientais)**;

b) controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

c) que se encontrem sob falência, concurso de credores ou em processo de dissolução ou liquidação;

c.1) Na hipótese de empresas em recuperação judicial ou

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

extrajudicial, a participação dependerá de comprovação, respectivamente, da concessão ou da homologação do plano de recuperação pelo juízo competente, bem como do atendimento aos requisitos de qualificação econômico-financeiro previstos neste Edital.

d) suspensas de participar em licitação e impedidas de contratar com o Tribunal Regional Federal da 1ª Região, nos termos do art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93, observando o inciso III, art. 14 da Lei 14.133/2021;

e) suspensas de participar em licitação e impedidas de contratar com a União nos termos do art. 156, inciso III, da Lei 14.133/21;

f) impedidas de licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º, da Lei nº 10.520/02, observando o inciso III, art. 14 da Lei 14.133/2021;

g) declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei 8.666/93, observando o inciso III, art. 14 da Lei 14.133/2021 ou nos termos do art. 156, inciso IV, da Lei 14.133/21;

h) proibidas de contratar com o Poder Público, em decorrência de condenação definitiva com fundamento no art. 12, da Lei 8.429/1992 (consulta ao banco de dados do CNJ: Cadastro Nacional de Condenados por Ato de Improbidade Administrativa e por Ato que Implique Inelegibilidade – CNCIAI).

i) suspensas ou que tenham interdição parcial de suas atividades, nos termos do art. 19, da Lei 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), evidenciada em consulta ao banco de dados do Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);

j) que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente deste Tribunal ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021;

k) que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.6 - O impedimento ou suspensão de que tratam as alíneas "d", "e", "f", "g" e "i" do subitem 3.5, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.7 - Incluem-se, na vedação estabelecida no subitem anterior, as hipóteses previstas nos incisos I e II, art. 14º, da Lei 14.133/21.

4 - DO ENVIO DAS PROPOSTAS

4.1 – A licitante interessada em participar do certame deverá registrar sua proposta com a **descrição completa do serviço ofertado e o preço total para até 20 (vinte) meses de contratação, com apenas duas casas decimais**, exclusivamente por meio eletrônico, no site <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, a partir da data da liberação do Edital, no Portal de Compras Governo Federal, até a data e hora de abertura da Sessão Pública.

4.2 – Na formulação da proposta, as licitantes devem observar as seguintes condições:

a) redigir sua oferta em português, sem emendas, rasuras, cotações alternativas ou entrelinhas, fazendo constar nome e o número do seu registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b) indicar de modo claro e inequívoco o número deste Pregão, o dia e hora da realização da Sessão Pública, bem como os seguintes dados da licitante: endereço, e-mail, telefone e o **nome do representante legal da empresa**, responsável pela assinatura do Contrato;

c) consignar o **valor mensal, anual, e total para 20 meses de contratação**, conforme Modelo de Proposta de Preços, constante do Anexo II deste Edital, adequando-os ao último lance ofertado ou valor negociado. Observe-se que **os lances deverão ser ofertados pelo valor total para até 20 (vinte) meses de contratação**, com no máximo duas casas decimais;

d) informar o prazo de **validade da proposta**, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contado do dia útil imediatamente posterior ao indicado no item 02 deste Edital;

e) declarar na proposta que:

e.1) está ciente que, durante toda a execução do contrato, **deverá manter contrato de suporte oficial do fabricante ESET, sem custos excedentes para o Contratante.**

e.2) de acordo com a condição da empresa, que não está sob pena de interdição de direitos previstos na Lei nº 9.605, de 12.02.98 (**Lei de Crimes Ambientais**);

e.3) nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste Edital, **não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil**, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e.4) sua proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

e.5) não possui sócio(s) ou, no caso de sociedade anônima, diretor(es) que seja(m) cônjuge(s), companheiro(s) ou tenha(m) parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como com servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento, **vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação deste Poder Judiciário, nos termos do inciso VI e do §3º, do art. 2º da Resolução CNJ n. 7/2005**, alterada pela Resolução CNJ n. 229/2016, bem como, **aqueles com vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato**;

f) incluir nos preços ofertados todos os custos decorrentes da contratação, tais como: salário, ônus tributários, fiscais, parafiscais, trabalhistas e sociais, seguro, transporte, materiais, peças, serviços, garantias e outras despesas incidentes ou necessárias à perfeita execução dos serviços na forma prevista neste Edital.

4.3 - A participação no Certame com o registro da proposta, implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, não se lhe reconhecendo o direito à arguição de omissões, enganos ou erros posteriores que encerrem a pretensão de alterar o valor ofertado.

4.4 - Em nenhuma hipótese poderão ser alteradas as condições de pagamento, prazos ou outras que contrariem este Edital, salvo no que tange aos preços ofertados, que poderão ser reduzidos no curso da fase de lances do Certame.

4.5 - Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar **deverá encaminhar, no prazo máximo de 02 (duas) horas**, contado da solicitação, exclusivamente via sistema eletrônico, em formato digital, no Portal de Compras do Governo Federal, por meio da opção "Enviar Anexo", **a proposta de preços, elaborada conforme exigido no subitem 4.2 acima, ajustada ao valor do lance, do registro no sistema ou da negociação**, bem como, **documentos complementares reputados necessários, mercê de eventuais particularidades reconhecidas pela pregoeira**.

4.6 - A pedido da licitante, via chat, e justificadamente, o prazo concedido para envio do anexo a que se refere o subitem 4.5 poderá ser prorrogado pela

pregoeira, levando-se em conta o interesse deste Tribunal, a justificativa e a razoabilidade do pleito.

4.7 - A licitante que **deixar de enviar** a proposta indicada no subitem 4.5, no prazo estipulado, sem que tenha apresentado justificativa aceita pela pregoeira, nos termos do subitem anterior, **terá sua proposta recusada e sujeitar-se-á à aplicação de penalidade**, na forma do subitem 12.4 deste Edital.

4.8 - Durante a análise da aceitação e habilitação, na hipótese de serem detectados erros ou falhas sanáveis nas propostas ou nos documentos de habilitação apresentados, a pregoeira poderá determinar à licitante vencedora os respectivos ajustes ou complementos, nos termos do §1º, art. 64, da Lei 14.133/21.

5 – DA ABERTURA DA SESSÃO

5.1 - A pregoeira e sua equipe de apoio obedecerão, na execução dos seus trabalhos, aos trâmites e procedimentos estabelecidos nos subitens abaixo.

5.1.1 - No horário estabelecido no item 2 deste Edital, a pregoeira efetuará a abertura das propostas encaminhadas pelo sistema “PREGÃO ELETRÔNICO”, por meio do site <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

6 – DA COMPETITIVIDADE (FORMULAÇÃO DE LANCES – MODO ABERTO E FECHADO)

6.1 - Aberta a etapa competitiva (sessão pública), as licitantes poderão ofertar lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.2 - Os lances deverão ser formulados pelo **VALOR TOTAL PARA 20 (vinte) meses de contratação**.

6.3 - Os lances oferecidos pela licitante deverão ser inferiores ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

6.4 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo de **R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais)**.

6.5 - A licitante poderá ofertar lances iguais ou superiores aos de outras proponentes (lance intermediário), desde que estes sejam inferiores ao último lance ofertado por ela própria.

6.6 - A licitante poderá, uma única vez, **excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema**, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.7 - No modo de disputa aberto e fechado, a oferta de lances terá a duração de **15 (quinze) minutos**. Encerrado esse prazo, o sistema encaminhará o aviso de

fechamento iminente dos lances. A partir desse marco, transcorrerá período aleatoriamente determinado de até 10 (dez) minutos, que finalizará, automática e peremptoriamente, a recepção de lances.

6.8 - Encerrado o prazo de que trata o subitem 6.7, o sistema abrirá a oportunidade para que a licitante da oferta de valor mais baixo e as proponentes com valores até 10% (dez por cento) superior àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento desse prazo.

6.9 - Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o subitem 6.8, as licitantes detentoras dos menores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento desse prazo.

6.10 - Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos subitens 6.8 e 6.9, haverá o reinício da etapa fechada, para que as demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento desse prazo.

6.11 - Na hipótese de não haver licitante classificada na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, a pregoeira poderá, motivadamente, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no subitem 6.9.

6.12 - Encerrados os prazos estabelecidos nos subitens 6.7 a 6.9, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

6.13 - Após o início da fase competitiva, em caso de empate entre duas ou mais propostas, mesmo que sejam propostas iniciais, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/21.

6.13.1 – Caso permaneça o empate, após as iniciativas previstas acima, proceder-se-á o sorteio das propostas empatadas, a ser realizado em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, nos termos do §2º, art. 28 da IN Seges 73/2022.

6.14 - Durante o transcurso da sessão pública, a pregoeira poderá enviar mensagens, via *chat*, às licitantes, que só poderão se comunicar com a pregoeira por iniciativa deste, após o encerramento da fase de lances.

6.15 - No caso de desconexão, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.16 - Se a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação expressa da pregoeira aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

6.17 - É vedada a desistência de proposta ou de lances efetuados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas no art. 156, da Lei 14.133/21.

7 — DOS CRITÉRIOS DE PREFERÊNCIA E DE DESEMPATE

7.1 – Encerrada a fase de lances, o sistema identificará, a existência de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - ME/EPPs no Certame e fará uma comparação entre os valores por elas ofertados e o da primeira colocada, caso esta não seja ME/EPP.

7.2 – Será considerado empate quando uma ou mais ME/EPPs apresentarem propostas com valores iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, ocasião em que a(s) ME/EPP(s) terá(ão) a preferência do desempate na ordem de classificação.

7.3 – A ME/EPP mais bem classificada, na faixa dos 5% da proposta de menor preço, terá o direito de, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo Sistema, encaminhar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada para o desempate, sob pena de decair do direito concedido.

7.4 – Na hipótese do subitem 7.3, caso a ME/EPP convocada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, o Sistema convocará as demais ME/EPPs participantes na mesma condição, na ordem de classificação.

7.5 – Caso nenhuma empresa classificada venha a exercer o direito de preferência, observar-se-ão as regras usuais de classificação e julgamento previstas na Lei 14.133/2021.

8 - DA AVALIAÇÃO DE PROPOSTA E DE HABILITAÇÃO APÓS FASE DE LANCES

8.1 - Superada a fase de lances, a pregoeira procederá ao exame de proposta e de habilitação.

8.2 - Após negociação, por meio do sistema eletrônico, com a licitante autora da melhor proposta, nas mesmas condições previstas em Edital, e não se obtendo preço compatível com o valor estimado para a contratação, a pregoeira recusará a proposta e direcionará contraproposta à licitante imediatamente classificada, e assim sucessivamente, até a obtenção do preço julgado aceitável;

8.3 - Obtida uma proposta de preços julgada aceitável e concluída a fase competitiva, a pregoeira consultará a base de dados do SICAF para verificar o preenchimento dos requisitos habilitatórios fixados neste Edital;

8.4 - Constatado o desatendimento, pela licitante, de qualquer dos requisitos de habilitação, a pregoeira examinará a aceitabilidade da proposta e o preenchimento das exigências habilitatórias por parte das remanescentes, até a apuração de uma proposta que atenda aos termos deste Edital.

8.5 - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior, nos termos do §9º, art. 39 da IN SEGES/ME 73/2022.

8.6 - Encerradas as fases de julgamento e habilitação e não havendo quem pretenda recorrer, o processo licitatório será encaminhado à Autoridade Superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.7 - Manifestando, qualquer das licitantes, a intenção de recorrer e caso esta seja aceita, o processo somente será encaminhado para adjudicação e homologação do resultado após o transcurso da fase recursal.

8.8 - Caso entenda necessário examinar, mais detidamente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, bem como o preenchimento das exigências habilitatórias, poderá a pregoeira suspender a sessão, hipótese em que comunicará às licitantes a data e o horário de reabertura da sessão pública.

8.9 - A pregoeira e a Autoridade Superior do Tribunal Regional Federal da Primeira Região poderão pedir esclarecimentos e promover diligências destinadas a elucidar ou a complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação e sempre que julgarem necessário, fixando às licitantes prazos para atendimento.

8.9.1- Quanto a diligência no caso de irregularidades identificadas no cumprimento da reserva de cargos para pessoa com deficiência e reabilitados da Previdência Social, conforme o art. 93 da Lei nº 8.213/91, serão aplicados os entendimentos dos Acórdãos 523/2025-TCU-Plenário e 148/2025-TCU-Plenário, na interpretação do Tribunal Superior do Trabalho no Recurso de Revista TST-RR-1002364-57.2016.5.02.0204, e no Parecer nº 452/2024/CGCOM/SCGP/CGU/AGU.

9 – DA HABILITAÇÃO

9.1 - Para habilitar-se na presente licitação, a licitante **deverá encaminhar, no prazo máximo de 02 (duas) horas**, contado a partir da solicitação pela pregoeira, exclusivamente via sistema eletrônico, em formato digital, no Portal de Compras do Governo Federal, por meio da opção “Enviar Anexo”, os documentos que não estejam contemplados no SICAF, conforme a seguir:

- a)** Documentação de Habilitação Jurídica;
- b)** Documentação de Qualificação Técnica;
- c)** Documentação de Qualificação Econômico-Financeira; e
- d)** Documentação de Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista.

9.2 - A habilitação jurídica será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

9.2.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, **com a última alteração**, Registro Empresarial, no caso de empresário individual ou Sociedade Limitada Unipessoal (SLU), devidamente registrado no órgão competente.

9.2.1.1 – Em quaisquer dos atos constitutivos, deverá estar contemplada, dentre os objetivos sociais, a **execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação**;

9.2.1.2 – Caso o Representante Legal não esteja indicado no Contrato Social ou Estatuto da Empresa, deverá apresentar procuração.

9.2.1.2.1 – São aplicáveis as regras do art. 3º, da Lei 13.726/2018, relativamente à autenticação de documentos.

9.2.2 - Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

9.2.3 - Em se tratando de cooperativas:

9.2.3.1 - Ata de fundação e documento que aprovou o Estatuto Social, devidamente registrado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede; e

9.2.3.2 - Registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, nos termos do art. 107 da Lei 5.764/1971.

9.2.4 - Em se tratando de empresas reunidas em consórcio:

9.2.4.1 - Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio subscrito pelos consorciados, por Escritura Pública ou Documento Particular, nos termos do art. 3º, da Lei 13.726/2018, com pelo menos o seguinte:

9.2.4.1.1 - Designação do consórcio e sua composição;

9.2.4.1.2 - Finalidade do consórcio;

9.2.4.1.3 - Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;

9.2.4.1.4 - Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;

9.2.4.1.5 - Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas, inclusive a proporção econômica e financeira da respectiva participação de cada consorciado em relação ao objeto licitado;

9.2.4.1.6 - Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;

9.2.4.1.7 - Indicação da empresa responsável pelo consórcio e seu respectivo representante legal, que terá poderes para receber citação, interpor e desistir de

recursos, firmar o contrato e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado;

9.2.4.1.8 – No Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio Compromisso, previsto no subitem 9.2.4.1, deve estar prevista as seguintes condições:

9.2.4.1.8.1 - que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência do Contratante até o cumprimento do objeto da contratação, mediante a emissão do termo de recebimento definitivo, observado o prazo de duração do consórcio, definido no subitem 9.2.4.1.3 deste Edital.

9.2.4.1.8.2 - que a substituição de consorciado previamente autorizada pelo Contratante estará condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

9.2.4.1.8.3 - acerca da responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

9.3 – A **qualificação técnica** será comprovada mediante a apresentação de pelo menos 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da empresa, que comprove a prestação dos serviços de suporte à solução **ESET PROTECT Enterprise On-Prem** em um ambiente computacional com, no mínimo, **6.000 endpoints**.

9.3.1– O(s) Atestado(s) de capacidade técnica deverá(ão) demonstrar, ainda, que a execução foi satisfatória, sendo vedada a apresentação de atestados genéricos que não permitam verificar a correspondência entre os serviços prestados e o objeto desta contratação.

9.3.1.1 - Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, o somatório de diferentes atestados, os quais devem cobrir ao menos 500 (quinhentos) *endpoints* cada.

9.3.2- Somente serão aceitos atestados e cópias de contratos expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

9.3.3– A Licitante, **caso solicitado, em caráter de diligência**, deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, disponibilizando cópia do contrato e/ou Notas Fiscais, dentre outros documentos idôneos necessários que deram suporte à contratação, contendo endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

9.3.4 – Para as cooperativas será exigida a seguinte documentação complementar:

9.3.4.1 – A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei 5.764/1971.

9.3.5 – Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

9.3.5.1 – Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio;

9.3.5.2 – Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação;

9.3.5.3 – Na hipótese do subitem 9.3.5 deste Edital, para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

9.4 – A **qualificação Econômico-Financeira** será comprovada mediante apresentação de Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

9.4.1 - Em se tratando de consórcios, deverá ser apresentada certidão negativa de falência de cada empresa consorciada, cujo exame ocorrerá separadamente.

9.5 - A **Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista** será comprovada mediante consulta, da pregoeira, ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, para verificação da validade dos documentos abaixo:

9.5.1 - prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, junto à Caixa Econômica Federal;

9.5.2 - prova de regularidade relativa à Seguridade Social, à Dívida Ativa da União e à Secretaria da Receita Federal, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e/ou Receita Federal do Brasil;

9.5.3 - prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da licitante;

9.5.4 - prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante, quando se tratar de empresa sediada fora do Distrito Federal;

9.5.5 - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A, da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.5.6 - Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.5.7 - Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual

9.6 - Havendo irregularidade no cadastramento ou habilitação parcial no SICAF, será assegurado à licitante o direito de encaminhar a documentação atualizada constante dos subitens 9.4, 9.5.1 a 9.5.4, por meio da opção “Enviar Anexo”, do Portal de Compras do Governo Federal, no prazo estipulado pela pregoeira.

9.6.1 - Caso a validade dos documentos citados nos subitens 9.4, 9.5.1 a 9.5.4, esteja vencida no SICAF, poderá a pregoeira consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores das certidões, ou quaisquer outras certidões exigidas neste instrumento convocatório, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

9.7 - Além da documentação descrita nos subitens anteriores, a pregoeira irá verificar a existência de registros impeditivos da contratação (Acórdão 1.793/2011 – Plenário–TCU), no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do CNJ e Certidão negativa de licitante inidôneo, disponíveis na [Consulta Consolidada do TCU](#) e consultará a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, criada pela Lei 12.440, de 07/07/2011, bem como, a Regularidade na Contratação de Pessoas com Deficiência e Reabilitados da Previdência Social no Portal do Ministério do Trabalho e Emprego, prevalecendo a certidão mais recente sobre a mais antiga. Será realizada ainda, consulta ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin, em caso de irregularidade será concedido prazo para regularização anterior a assinatura do contrato, considerando o art. 6-A, incluído pela Lei nº 14.973/ 2024.

9.7.1 – Havendo alguma restrição relativa aos registros da empresa, será facultado à licitante, o envio de documento que comprove que a situação já foi regularizada.

9.8 - Sempre que julgar necessário, a pregoeira poderá solicitar a apresentação do original dos documentos apresentados pela licitante, não sendo aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitações de documentos” em substituição aos comprovantes exigidos no presente Edital.

10 - DO JULGAMENTO

10.1 - O julgamento e a adjudicação do objeto desta licitação serão realizados pelo **VALOR TOTAL para até 20 (vinte) meses de contratação**.

10.2 - No julgamento desta licitação, levar-se-á em conta o valor ofertado pelas licitantes, devendo ser declarada vencedora aquela que, habilitada, seja também a autora do menor preço julgado aceitável pela pregoeira.

10.3 - Serão desclassificadas as propostas:

- a) com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis ou com valores totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou iguais a zero;
- b) que não atendam às exigências técnicas obrigatórias;
- c) elaboradas em desacordo com os termos deste Edital e seus Anexos, observado o disposto no art. 59, do Lei 14.133/21;
- d) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas, ou que apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que insanável;
- e) não anexadas nos termos do subitem 4.5 do Edital.

10.4 - Serão inabilitadas as empresas:

- a) que não anexarem a documentação de habilitação, conforme estabelecido no subitem 9.1 do Edital;
- b) que não atendam a algum requisito de habilitação, conforme exigido no subitem 9.1 deste Edital.
- c) com impedimentos ou irregularidades, nos termos do subitem 9.7 deste Instrumento.

10.4.1 - A proponente que fizer indevida declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou quanto a reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos termos da alínea “d” do subitem 3.4 deste Edital, será inabilitada e sujeitar-se-á às penalidades previstas neste instrumento.

11 – DA CONTRATAÇÃO

11.1 - Será firmado contrato com a licitante vencedora, o qual terá por base os dispositivos da Lei nº 14.133/21, as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como as constantes da proposta apresentada pela adjudicatária.

11.2 - Após regular convocação por parte do Tribunal Regional Federal da Primeira Região, a empresa adjudicatária terá prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para assinar o contrato, sob pena de, não o fazendo, decair do direito à contratação e sujeitar-se às penalidades previstas no artigo 156, da Lei 14.133/21.

11.3 - O prazo fixado no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que a solicitação respectiva seja apresentada ainda durante o transcurso do interstício inicial, bem como que ocorra motivo justo e aceito pelo Tribunal Regional Federal da Primeira Região.

11.4 - É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidas, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para assinatura do Contrato,

após comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e feita a negociação, podendo, ainda, revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 156, da Lei 14.133/21.

11.5 - As formas de pagamento, recebimento, obrigações das partes, penalidades contratuais e demais condições estabelecidas para o ajuste estão discriminadas na minuta de contrato, parte integrante deste Edital.

12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - Em caso de descumprimento das obrigações previstas neste instrumento, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de até 03 (três) anos (art. 156 da Lei 14.133/2021).

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.2 - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do subitem 12.1 poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b” do mesmo subitem.

12.3 - O atraso injustificado na devolução do Contrato assinado sujeitará a licitante à multa diária de 0,1% (um décimo por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até o limite de 2% (dois por cento).

12.4 - Comete infração administrativa o licitante que, com dolo ou culpa:

12.4.1 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela pregoeira durante o certame;

12.4.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta ou ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação, em especial quando:

12.4.2.1 - não enviar a proposta ou documentação de habilitação;

12.4.2.2 - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.4.2.3 - pedir para ser desclassificado após encerrada a etapa competitiva;

12.4.2.4 - apresentar proposta em desacordo com o edital;

12.4.3 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.4.3.1 - recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.4.4 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.4.5 - fraudar a licitação;

12.4.6 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.4.6.1 - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.4.6.2 - induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.4.7 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.4.8 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.

12.5 - A licitante que incorrer nas infrações previstas nos subitens 12.4.1, 12.4.2 e 12.4.3, ensejará na sanção prevista no subitem 12.1, alínea “c”, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, sem prejuízo da sanção prevista no subitem 12.1, alínea “b”.

12.6 - À licitante que cometer as infrações previstas nos subitens 12.4.4, 12.4.5, 12.4.6, 12.4.7 e 12.4.8, será aplicada a pena prevista na alínea “d” do subitem 12.1.

12.7 - O valor das multas poderá ser deduzido dos créditos existentes em favor da Contratada ou recolhido ao Tesouro Nacional, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da notificação, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente (§8º, art. 156 da Lei 14.133/2021).

12.8 - A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste instrumento será precedida de regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.9 - O Contratante promoverá o registro no SICAF de toda e qualquer penalidade imposta à Contratada.

13 - DOS RECURSOS E DAS IMPUGNAÇÕES

13.1 - Logo após o julgamento da proposta e habilitação, qualquer licitante poderá, durante a Sessão Pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata, para apresentar as razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a correr após a divulgação da interposição do recurso. Observe-se que **os recursos deverão ser formalizados, exclusivamente, por meio eletrônico, em campo próprio disponibilizado pelo Portal de Compras do Governo Federal.**

13.2 - A falta de manifestação imediata da licitante quanto à intenção de recorrer, em qualquer das fases, julgamento da proposta e/ou habilitação, nos termos do subitem anterior, importará na decadência desse direito. A não apresentação das razões do recurso no prazo legal caracterizará desistência do recurso.

13.3 - Os recursos contra anulação ou revogação da licitação ou rescisão do contrato, poderão ser interpostos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data em que se verificar a intimação dos interessados.

13.4 - Os recursos contra aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, poderão ser interpostos no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que se verificar a intimação dos interessados, nos termos do art. 166 da Lei 14.133/2021.

13.5 - O recurso de que tratam os subitens 13.1 e 13.3 será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6 - Qualquer pessoa que pretender impugnar os termos deste Edital deverá fazê-lo por meio de expediente escrito, dirigido à pregoeira, exclusivamente na forma eletrônica, para o e-mail: dilit@trf1.jus.br, observada a antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, contados da data fixada para abertura da sessão pública.

13.7 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, a licitante que não o fizer no prazo previsto no subitem anterior, não revestindo natureza de recurso as alegações apresentadas por empresa que, tendo aceitado, sem objeção, o instrumento convocatório, venha, após julgamento desfavorável, alegar falhas ou irregularidades que o viciariam.

13.8 - A impugnação, feita tempestivamente, será decidida, pela pregoeira, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do Certame.

14 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 - As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento Geral da União sendo a dotação atendida pela Unidade do Tribunal Regional Federal da Primeira Região ou a ele provisionados, os quais serão discriminados na respectiva Nota de Empenho.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica na plena aceitação das condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, bem como, do previsto na alínea "d" inciso II, art. 11 Lei nº 13.709, de 14.08/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).

15.2 - O Tribunal Regional Federal da Primeira Região poderá adiar ou revogar a presente licitação, por interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável, ficando, nesse último caso, desobrigado de indenizar, ressalvado o disposto no art. 149, do da Lei 14.133/21.

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

15.3 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

15.4 – Toda e qualquer comunicação/informação/notificação e envio de documentos (contrato, nota de empenho e demais documentos) à licitante será feita pelo e-mail cadastrado no Portal de Compras do Governo Federal, ou outro que o substitua, apontado formalmente em sua proposta.

15.4.1 – É de exclusiva responsabilidade da licitante o fornecimento e manutenção de e-mail atualizado.

15.4.2 – Em caso de inobservância do previsto no subitem 15.4.1, o Tribunal Regional Federal da 1ª Região poderá realizar a comunicação/informação/notificação/intimação via postal/pessoal.

15.4.3 – Frustradas as tentativas na forma do subitem 15.4.2, o Tribunal Regional Federal da 1ª Região poderá realizar a comunicação/informação/notificação/intimação da licitante mediante publicação na Biblioteca Digital do TRF1 da 1ª Região - BDTRF1, disponível no site do Contratante (<https://sistemas.trf1.jus.br/dspace/handle/123/4>), para todos os efeitos, ressalvadas as hipóteses legais em que se determine publicação no Diário Oficial da União.

15.5 - Esse Instrumento Convocatório e eventuais alterações das suas condições, bem como informações adicionais, serão divulgadas no Portal deste Tribunal www.trf1.jus.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas \(PNCP\)](#), ficando as licitantes obrigadas a acessá-las para ciência.

15.6 - Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura do Certame, exclusivamente por meio eletrônico, pelo e-mail: dilit@trf1.jus.br.

15.6.1 – Os pedidos de esclarecimentos, feitos tempestivamente, serão respondidos pela pregoeira, em até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do Certame.

15.7 - ATENÇÃO: Fica instituída a assinatura eletrônica de documentos, conforme Resolução PRESI SECGE 16, de 03/09/2014. Para tanto, o representante da empresa vencedora, de que trata a alínea “b” do subitem 4.2 (DO ENVIO DAS PROPOSTAS), após a homologação do Certame, **deverá obrigatoriamente** cadastrar-se, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, no acesso externo do **Sistema Eletrônico de Informações (SEI)** no endereço: https://sei.trf1.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0, **para assinatura do Contrato digital**, sob pena de aplicação das penalidades previstas nos subitens 12.3 e 12.4.3.1 deste Edital.

15.7.1 - Após o cadastro no SEI, as respectivas unidades poderão disponibilizar o acesso para a licitante assinar os documentos, nos prazos estipulados neste Edital.

15.8 – Mais informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitações do Tribunal

Regional Federal da Primeira Região, localizada no 2º Andar do Ed. Sede III - SAS Quadra 01 Bloco C, Brasília/DF, CEP 70.070-900, telefones (61) 3410-3412 ou 3410-3417.

15.9 - Integram o presente Edital, independentemente de qualquer transcrição, os seguintes Anexos:

ANEXO I – SÍNTESE DO TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO.



Andamento do Certame acesse o QR Code

Brasília-DF, 3 de agosto de 2026.

Andressa Vieira Bueno Popinigis
Pregoeira

SINTESE DO TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de prestação de serviços de suporte técnico especializado para a solução antimalware corporativa da JF1 (ESET) pelo período de até 20 (vinte) meses, nas quantidades, especificações e condições constantes desse Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Motivação e objetivo a ser alcançado por meio da contratação:

2.1.1. O Tribunal Regional Federal da 1ª Região, as Seções e Subseções Judiciárias que compõem a Justiça Federal da Primeira Região lidam diariamente com uma grande diversidade de informações. Em determinadas ocasiões, há que se preservar o seu sigilo e, de forma geral, deve-se assegurar a integridade e disponibilidade das informações.

2.1.2. As soluções de proteção destinadas aos usuários residenciais não são suficientes para as necessidades da Justiça Federal da Primeira Região, visto que não possuem mecanismo centralizado de gerência e seria exigida dos próprios usuários a execução das tarefas de instalação, configuração e atualização do antivírus.

2.1.3. A continuidade dos serviços é crítica, uma vez que qualquer interrupção na proteção antivírus compromete a segurança do ambiente tecnológico institucional. A descontinuidade contratual poderia exigir que servidores do TRF1 assumissem a sustentação da solução, o que reduziria a qualidade do suporte, em razão da limitada especialização disponível internamente, impactando diretamente na segurança das informações judiciárias.

2.1.4. Grande parte das informações produzidas ou custodiadas na Justiça Federal da Primeira Região é armazenada em repositórios centralizados, tais como servidores de arquivos ou bancos de dados. Neste contexto, qualquer computador desprotegido pode representar riscos à segurança destas informações que serão acessadas e manipuladas por todos. Assim, torna-se imperioso o estabelecimento de mecanismos de proteção.

2.1.5. Tais mecanismos de proteção são particularmente relevantes quando a informação é acessada em sítios de internet, arquivos e dispositivos portáteis, que estão sujeitos a “infecção” em ambientes alheios ao Tribunal Regional Federal da Primeira Região (TRF1), Seções Judiciárias e Subseções Judiciárias da Justiça Federal da Primeira Região (JF1).

2.1.6. A segurança da informação é uma vertente cada vez mais necessária na composição da gestão de companhias e órgãos públicos, pois para além da crescente complexidade dos sistemas de negócio das empresas existe também uma grande necessidade de proteção dos ativos organizacionais. Em paralelo, cumpre destacar que a indústria do cibercrime é um ramo de negócio

cada vez mais promissor e que acarreta significativos prejuízos para as mais diversas áreas empresariais e governamentais no Brasil e mundo.

2.1.7. Dentre as diversas áreas envolvidas para a realização de roubos, fraudes, danos e ataques aos diversos ramos de negócios no mundo todo destaca-se a indústria do malware, cuja complexidade dos produtos vem aumentando vertiginosamente, estando sempre passos à frente ao mercado de segurança cibernética. Dentre as tecnologias empregadas por hackers, em suas tentativas de invasão, estão inclusos mecanismos de inteligência artificial e de ocultação para burlarem a detecção de sistemas de segurança, como antimalwares e firewalls.

2.1.8. Nos últimos anos as entidades governamentais no mundo todo vêm sofrendo diversos ataques no âmbito digital, incluindo ataques de negação de serviço, roubo de informações, alterações de páginas e de dados. Estes eventos contribuem para um enorme prejuízo em relação às suas imagens públicas, pois tais entidades prestam serviços à sociedade como um todo e mantêm na sua base inúmeros dados pessoais da população.

2.1.9. Para proteção do cidadão vem sendo necessário que os órgãos públicos façam investimentos cada vez mais em mecanismos mais robustos de proteção cibernética e dentre estes mecanismos se destacam as modernas soluções antimalwares. Computadores de usuários em uma instituição sempre foram considerados pontos de entrada para malwares e como cada vez mais as organizações têm liberado acesso à internet por parte de seu corpo funcional, a superfície de contato para execução de tais aplicativos maliciosos é cada vez maior.

2.1.10. Tudo isso implica em uma atenção especial ao monitoramento e proteção das estações de trabalho e dos equipamentos servidores da organização, sendo essencial a aquisição de uma ferramenta moderna a fim de evitar pontos de vulnerabilidades na rede. Outro ponto de fundamental importância é que essa ferramenta seja dotada de uma gerência centralizada, de forma que seja possível conduzir a administração de todo o parque antimalware garantindo que as políticas e atualizações ocorram de forma imediata a todos os nós da rede protegida.

2.1.11. Como o término da vigência do Contrato 65/2022 ([17107442](#)), firmado com a AX4B Sistemas de Informática Ltda., previsto para 15/02/2025 (1º Termo Aditivo ([19974069](#))), foi realizada a instrução processual a fim de prorrogar o contrato atual. Porém, no momento da formalização do termo aditivo ([22100820](#)), verificou-se, em consulta prévia aos cadastros de sanções aplicadas, notadamente o [CEIS](#), CNEP, CNJ e SICAF ([22158843](#)), que a contratada estava impedida de participar de licitações até 12/12/2025. **Dessa forma, o contrato não pôde ser prorrogado** e a Justiça Federal da 1ª Região está sem os serviços de suporte até a presente data.

2.1.12. Deste modo, a contratação do item de suporte especializado na solução é medida que se impõe para continuidade da salvaguarda e segurança do ambiente tecnológico, pois sem o referido serviço os riscos de ataques e suas

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

consequências seriam ainda mais graves, podendo impactar, usuários internos e externos, inclusive os jurisdicionados.

2.1.13. Tal contratação garantirá um atendimento operacional especializado, mais eficiente e contínuo, prevendo monitoramento e manutenção da solução com suporte oficial do fabricante.

2.1.14. Riscos da não contratação:

2.1.14.1. Menor agilidade na aplicação de correções especializadas, aumentando a chance de ataques.

2.1.14.2. Maior risco de erros em atualizações, patches ou implementações.

2.1.14.3. Maior tempo de resposta e recuperação no caso de incidentes que envolvam a solução.

2.1.14.4. Maior probabilidade de indisponibilidade de sistemas e serviços críticos que dependam da solução.

2.1.15. Gerenciamento de riscos:

2.1.15.1. Conforme a Resolução TRF1 Presi 34/2017, os riscos desta contratação foram mapeados no documento 23802806.

2.2. Benefícios Diretos:

2.2.1. Redução no risco de infestação das estações de trabalho e equipamentos servidores por ameaças virtuais.

2.2.2. Proteção contínua das estações de trabalho e equipamentos servidores com antivírus atualizado.

2.2.3. Maior rapidez na detecção de malwares e de outras ameaças virtuais.

2.2.4. Gestão de processos simplificada, já que, a partir de um ponto central, é possível realizar a gestão de proteção de todos os computadores, dispositivos móveis e servidores do parque de ativos do Tribunal.

2.2.5. Controle de sites suspeitos localmente em cada ativo (endpoint), evitando acessos que possam infectar sistemas na organização.

2.2.6. Apoio especializado na avaliação de detecções suspeitas ou falhas de operação, com suporte avançado para solução de eventuais problemas ou dúvidas que possam aparecer durante o uso do software.

2.2.7. Maior agilidade na proteção das estações de trabalhos e equipamentos servidores, suportando a execução segura dos trabalhos essenciais no âmbito de toda a 1ª Região.

2.2.8. Redução no tempo de restauração da operação normal dos serviços no caso de infestações ou falhas de configuração na solução de antivírus, com o mínimo de impacto nas estações de trabalho, servidores e nos processos de negócios do contratante, dentro dos níveis de serviço e prioridades contratadas.

2.3. Benefícios Indiretos:

2.3.1. Aumento da taxa de satisfação dos clientes internos e externos da JF1 com os serviços de TI.

2.3.2. Melhoria de nivelamento nos portes de tecnologia, capacitação e automação da 1ª Região.

2.3.3. Atualização tecnológica, proporcionando maior eficiência em relação aos trabalhos essenciais no âmbito da 1ª Região.

2.4. Correlação com o planejamento existente:

2.4.1. A presente contratação encontra-se em consonância com os planejamentos dos itens 2.5.5 e 2.5.6. e com as diretrizes dos macrodesafios do Poder Judiciário, no aperfeiçoamento da gestão de custos e melhoria da qualidade dos gastos públicos.

2.4.2. Por fim, cabe destacar, ainda, que este Termo de Referência foi elaborado seguindo o Decreto nº 7.174/2010 e a Resolução 468/2022 do CNJ. A Secretaria de Tecnologia da Informação - SECIN, realiza as suas aquisições de equipamentos, materiais e serviços de Tecnologia da Informação (TI) com base em seu PDTI e demais planos, conforme item 2.5.5 e 2.5.6. Os artefatos que embasam a contratação são: Estudo Técnico Preliminar ([24810399](#)) e o Mapa de Riscos ([23810084](#)).

2.5. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

2.5.1. Link do PCA: <https://www.trf1.jus.br/trf1/compras-licitacoes-e-contratos/plano-de-contratacoes-anual----pca>

2.5.2. Unidade Requisitante: DITEC-DIVISÃO DE TECNOLOGIA.

2.5.3. Id da Futura Contratação: TRF1_DITEC_0018_2026

2.5.4. Classificação: TIC-Serviços de TIC.

2.5.5. Plano Estratégico de Tecnologia da Informação – PETI – da Justiça Federal para 2021-2026, aprovado pela resolução CJF-RES-2020/00685 de 15 de dezembro de 2020.

2.5.5.1. ID 1 - Aperfeiçoar e Assegurar a efetividade dos serviços de TI para a Justiça Federal.

2.5.6. Plano Diretor de Tecnologia da Informação da Justiça Federal da Primeira Região – PDTI-TRF1 2024/2026 (<https://www.trf1.jus.br/trf1/apresentacao/planejamento>), aprovado pelo Comitê Gestor de Tecnologia da Informação (CGTI) -JF1, PAe (0017764-50.2024.4.01.8000).

2.5.6.1. PDTI-2024-063 - Ampliar a capacidade de gerenciar os riscos de segurança cibernética do ambiente tecnológico

2.5.7. Plano de Contratação de Soluções de TI – PCSTI 2026 (24756232):

2.5.7.1. A ação está prevista no plano de contratações de soluções de TI da JF1.

2.5.7.2. Ação do PCSTI relacionada: ID 60464 - Prorrogação do Contrato de suporte técnico para o antimalware/antivírus corporativo da JF1 (ESET)

2.5.8. Política de Governança e Gestão das Contratações da Justiça Federal da 1ª Região (14003741).

2.5.9. Classificação Orçamentária:

2.5.9.1. Fonte: MTGI/AI

2.6. Referência a Estudos Preliminares que embasaram a contratação:

2.6.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico 5 dos Estudos Técnicos Preliminares doc ([25324351](#)).

3. DOS ITENS E QUANTIDADES

3.1. Contratação de serviço de suporte ao antivírus, pelo período de até 20 (vinte) meses, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

3.2. O serviço de suporte técnico especializado deverá cobrir a totalidade de 13.800 (treze mil e oitocentas) licenças da solução ESET Protect Enterprise On-Prem, distribuídas conforme estrutura organizacional do Tribunal Regional Federal da 1ª Região e suas Seções Judiciárias, conforme consolidação quantitativa constante do Estudo Técnico Preliminar (ETP).

3.2.1. O CONTRATANTE reserva-se o direito de solicitar incremento ou decréscimo de licenças durante a vigência do contrato, mediante celebração de termo aditivo, respeitada a vigência máxima estabelecida no item 3.4.2.

ITEM	SICAM	COD. SIASG	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1		25992	Serviço de suporte técnico especializado para 13.800 licenças de antivírus ESET PROTECT Enterprise On-Prem (ESET Endpoint & Server Security, ESET Full Disk Encryption, ESET Inspect e ESET LiveGuard Advanced for Endpoint Security + Server Security)	mês	20

3.3. Em caso de discordância existente entre as especificações descritas no Comprasnet (código BR) e as especificações técnicas constantes deste instrumento, prevalecerão as últimas.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A descrição da solução como um todo foi avaliada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, conforme segue especificação dos requisitos da contratação:

4.1.1. Requisitos de negócio

4.1.1.1. Garantir o maior nível de segurança possível para o ambiente tecnológico da JF1.

4.1.1.2. Centralizar o gerenciamento, promovendo o controle e o monitoramento efetivo da solução em toda a JF1, considerando a disposição geográfica das localidades e estrutura hierárquica da instituição.

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

4.1.1.3. Prover suporte e atualizações de bases de vacinas, engines e quaisquer outros elementos componentes da solução antivírus.

4.1.1.4. Prover suporte especializado concernente a incidentes, problemas, dúvidas de operação, recomendações de mercado e outros detalhes envolvendo a infraestrutura e configuração da solução.

4.1.2. Requisitos legais

4.1.2.1. Leis e Decretos:

a) Lei Complementar nº 123/2006 - Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte c/c Decreto nº 8.538/2015 - altera dispositivos das Leis no 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, da Lei nº 10.189, de 14 de fevereiro de 2001, da Lei Complementar no 63, de 11 de janeiro de 1990; e revoga as Leis no 9.317, de 5 de dezembro de 1996, e 9.841, de 5 de outubro de 1999.

b) Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

c) Lei nº. 14.133/2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

4.1.2.2. Normas específicas para contratações de TI:

a) Instrução Normativa nº 65/2021 SGD/ME - Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

b) Instrução Normativa nº 58/2022 SGD/ME - Dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital.

c) Instrução Normativa nº 81/2022 SEGES/ME - Dispõe sobre a elaboração do Termo de Referência – TR, para a aquisição de bens e a contratação de serviços, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema TR digital.

d) Instrução Normativa nº 94/2022 SGD/ME - Dispõe sobre o processo de contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISP do Poder Executivo Federal.

e) Portaria nº 6.680 SGD/MGI - Altera a Portaria SGD/MGI nº 1.070, de 1º de junho de 2023, que estabelece modelo de contratação de serviços de operação de infraestrutura e atendimento a usuários de Tecnologia da Informação e Comunicação, no âmbito dos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISP do Poder Executivo Federal.

4.1.2.3. Normas do Conselho Nacional de Justiça:

a) Resolução CNJ nº 347/2020 - Dispõe sobre a Política de Governança das Contratações Públicas no Poder Judiciário.

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

b) Resolução CNJ nº 363/2021 - Estabelece medidas para o processo de adequação à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais a serem adotadas pelos tribunais.

c) Resolução CNJ nº 370/2021 - Estabelece a Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD).

d) Resolução CNJ nº 396/2021 - Estabelece a Estratégia Nacional de Segurança Cibernética do Poder Judiciário (ENSEC-PJ)

e) Resolução CNJ nº 468/2022 - Dispõe sobre diretrizes para as contratações de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação pelos órgãos submetidos ao controle administrativo e financeiro do Conselho Nacional de Justiça.

f) Portaria CJF nº 96/2023 c/c Resolução CNJ nº 400/2021 - Dispõe sobre a política de sustentabilidade no âmbito do Poder Judiciário.

4.1.2.4. Normas do Conselho de Justiça Federal:

a) Resolução 851/2023 c/c Resolução CJF nº 685/2020 - Dispõe do Plano Estratégico de Tecnologia da Informação da Justiça Federal (PETI) para 2021-2026.

b) Resolução CJF nº 687/2020 - Dispõe sobre a implantação da Política de Segurança da Informação do Conselho e da Justiça Federal de 1º e 2º graus.

c) Resolução CJF nº 709/2021 c/c Portaria CJF nº 96/2023 - Dispõe sobre a Política de Sustentabilidade da Justiça Federal – PSJF e o Manual de Sustentabilidade nas Compras e Contratações do Conselho da Justiça Federal – 2ª Edição

d) Portaria CJF nº 232/2023 - Dispõe sobre as etapas do planejamento das contratações de bens e serviços fundamentadas por meio da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Conselho da Justiça Federal.

e) Resolução CJF nº 477/2018 - Dispõe sobre a Política de Nivelamento de Infraestrutura de Tecnologia da informação da Justiça Federal.

f) Resolução CJF 842/2023 - Dispõe sobre o Plano de Contratações Anual e sobre o Plano de Contratações Compartilhadas Anual, no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de 1º e 2º graus.

4.1.2.5. Normas da Justiça Federal da 1ª Região:

a) Resolução PRESI nº 34/2017 - Institui a Gestão de Riscos na Justiça Federal de 1º e 2º graus da 1ª Região.

b) Resolução PRESI nº 18/2024 - Estabelece diretrizes e procedimentos para a elaboração, divulgação e acompanhamento do Plano de Contratações Anual e do Calendário Anual de Contratações e institui o Sistema do Plano de Contratações Anual no âmbito do Tribunal Regional Federal da 1ª Região e das seções judiciárias vinculadas.

c) Resolução PRESI nº 36/2021 - Institui a Política de Governança e Gestão das Contratações da Justiça Federal da 1ª Região.

d) Portaria PRESI n. 49/2021- Institui a Política de Proteção de Dados Pessoais (PPDP) a ser adotada pela Justiça Federal da 1ª Região.

4.1.3. Requisitos de manutenção

4.1.3.1. Manutenção preventiva:

a) Atualizações de segurança: Disponibilização contínua de atualizações de definições de vírus e malware;

b) Patches de software: Fornecimento de patches corretivos conforme ciclo de vida do fabricante;

c) Atualizações de versão: Acesso a versões menores e maiores durante a vigência do contrato;

d) Frequência: Mensalmente ou conforme criticidade identificada.

4.1.3.2. Manutenção corretiva:

a) Suporte técnico: Disponível em regime 8x5, de segunda a sexta-feira, entre 09h00 e 18h00;

b) Tempo de resposta: Conforme matriz de severidade definida no **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**;

c) Resolução: Conforme matriz de severidade definida no **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**;

d) Escalação: Disponibilidade de suporte especializado do fabricante quando necessário.

4.1.3.3. Relatórios:

a) Mensal: Relatório de chamados abertos, classificação de severidade, problemas abordados e ações realizadas;

b) Trimestral: Health Check da plataforma de segurança com análise de configurações e recomendações;

c) Anual: Relatório de efetividade da solução e recomendações de otimização.

4.1.3.4. O atendimento do suporte, incluindo telefone, e-mail ou outros que se fizerem necessários, deverá ser realizado no idioma português do Brasil.

4.1.3.5. Os serviços deverão ser contratados diretamente com o fabricante do software disponibilizado no Contratante, que atuará como intermediário para acionamento dos serviços.

a) Tal exigência é prática usual de mercado, está aderente as últimas contratações realizadas por este órgão e justifica-se diante da necessidade de especialização na solução, posto que no caso de softwares em geral, a atualização é desenvolvida e disponibilizada exclusivamente pelo fabricante, pois envolve fornecimento de bases de vacinas, engines, upgrades e quaisquer outros elementos componentes que integram o software antivírus, bem como somente o fabricante possui competência para resolução de problemas mais complexos de configuração e/ou disponibilidade da solução.

4.1.3.6. Demais requisitos de manutenção estão detalhados no ANEXO I - Especificações Técnicas do Termo de Referência.

4.1.4. Requisitos temporais

4.1.4.1. O prazo de vigência da contratação iniciar-se-á na data da assinatura do contrato e estender-se-á, impreterivelmente, até a data limite de 16/12/2027, momento em que as licenças expiram e o contrato encerra automaticamente, sem necessidade de termo aditivo para rescisão.

4.1.4.2. Diante da vinculação estrita do serviço de suporte ao ciclo de vida das licenças ativas, não caberá qualquer espécie de prorrogação deste contrato para além da data fixada no subitem 16.1, restando caracterizada a exaustão do objeto nesta data.

4.1.4.3. O faturamento e o pagamento dos serviços observarão rigorosamente a proporcionalidade dos meses (e fração de dias no mês de encerramento) efetivamente executados a partir da Ordem de Início dos Serviços, não havendo obrigação de pagamento por período anterior à efetiva prestação.

5. DA VISTORIA FACULTATIVA

5.1. Fica facultado a licitante realizar vistoria do ambiente de prestação dos serviços, de segunda a sexta, das 10hs às 18hs, por meio de agendamento com a servidora Isabelle Andrade, pelo telefone (61) 3314-1648 ou pelo endereço eletrônico sesei@trf1.jus.br, para esclarecimentos de dúvidas relacionadas ao objeto licitado, bem como para verificar todas as informações relativas à sua descrição.

5.2. A vistoria é facultativa e não eximirá a licitante de cumprir com todas as obrigações exigidas na licitação.

5.3. A vistoria, se requerida pela licitante, poderá ser realizada de forma presencial ou remota.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Prazos e Condições de Execução

6.1.1. O serviço de suporte técnico especializado deverá ser prestado durante o prazo de até 20 (vinte) meses, contados da assinatura do contrato, improrrogáveis, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n. 14.133, de 2021.

6.1.2. O serviço deve incluir a operacionalização de todos os componentes da solução, assim como gestão e aplicação das atualizações do fabricante, serviços de manutenção, resolução de problemas e implementações de ações de segurança, com garantia completa dos serviços prestados.

6.1.2.1. O serviço deve abranger a resolução de problemas que afetem qualquer componente da solução implantada no CONTRATANTE incluindo: revisão e ajustes em quaisquer configurações, políticas, grupos etc.; execução de instalações e atualizações; aplicação e implantação de patches, correções, updates, fixes, service packs, upgrades, builds, novas funcionalidades, novos módulos; adequações diversas; e esclarecimento de dúvidas.

6.1.3. O serviço de suporte técnico especializado deve ser prestado em regime 8x5, de segunda a sexta-feira, entre 09h00 e 18h00, mediante abertura de chamado pelo CONTRATANTE por meio de chat, e-mail ou site de helpdesk.

6.1.3.1. O serviço de suporte técnico especializado deve fornecer um identificador para cada chamado aberto, acompanhando o nome do responsável e classificação do chamado, conforme previsto no contrato;

6.1.4. O serviço de suporte técnico especializado deve permitir também, durante toda vigência do contrato, acionamento de suporte técnico do fabricante ESET.

6.1.4.1. O suporte técnico do fabricante deve ser prestado, no mínimo, em regime 8x5, de segunda a sexta-feira, entre 09h00 e 18h00, devendo obrigatoriamente ser acionado nos casos de extrapolação dos tempos de resposta máximos (item 6.1.5).

6.1.4.2. Todos os chamados abertos com o fabricante deverão ser informados ao CONTRATANTE, que deverá possuir visibilidade dos status e ações intermediadas, além de possibilidade de acompanhamento por meios dos canais oficiais de comunicação e suporte do fabricante.

6.1.4.3. O serviço de suporte técnico especializado deve compreender:

6.1.4.3.1. Designação de responsável técnico especializado para atendimento prioritário e gestão do serviço.

6.1.4.3.2. Serviço de instalação e configuração com profissionais certificados ESET;

6.1.4.3.3. Abertura de chamados ilimitados dentro do serviço;

6.1.4.3.4. Acesso a laboratório de análise e detecção de malware, quando o caso assim o justificar;

6.1.4.3.5. Acesso prioritário às equipes de desenvolvimento do fabricante, quando o caso assim o justificar;

6.1.4.3.6. Atualizações e melhorias nas versões do produto ao longo do serviço; e

6.1.4.3.7. Revisões periódica do status da plataforma de segurança (Health Checks), garantindo um exame da integração do produto com o ambiente, análise das configurações e definições do produto e um relatório completo com conselhos práticos, incluindo sugestões para otimizar a configuração dos produtos de segurança adquiridos.

6.1.5. Todos os chamados abertos devem ser classificados conforme a severidade e tempo de resposta, de acordo com as definições da tabela a seguir:

SEVERIDADE	DESCRIÇÃO	PRAZO MÁXIMO PARA INÍCIO	PRAZO MÁXIMO PARA FIM
Crítico	Solução indisponível. Falha em qualquer componente da solução que impacte no correto funcionamento ou na disponibilidade da solução em produção. Falha na solução que afete serviços em produção no ambiente do CONTRATANTE. Impacto a múltiplos usuários.	30 min	8 horas
Grave	Solução parcialmente indisponível ou com degradação de tempo de resposta no acesso/uso. Falha intermitente em serviços suportados que	4 horas	24 horas

	torne o ambiente inoperante. Impacto individual ou a pequenos grupos. Operação normal afetada, mas sem interrupção.		
Comum	Serviços disponíveis com ocorrência de alarmes de avisos, consulta sobre problemas, dúvidas gerais sobre a ferramenta antivírus. Manutenção e monitoramento de eventos de falhas ou de avisos relatados pelo cliente. Pequeno impacto a um ou mais usuários. A correção pode ser feita de maneira agendada, em um momento futuro.	12 horas	72 horas

6.1.5.1. Entende-se como início do atendimento a proposição de solução ou medida de contorno; pedido de dados adicionais; ou a confirmação do trabalho.

6.1.5.2. Entende-se como término de atendimento a solução definitiva do incidente ou redução de sua criticidade, a partir do qual será considerado o prazo limite do novo nível de criticidade.

6.1.5.3. Os prazos serão contados somente nos horários e dias úteis de atendimento do serviço (expediente em regime 8x5).

6.1.5.4. O registro do prazo de término de um atendimento sistêmico será considerado como "data de fechamento efetiva" no fluxo do chamado somente após a expressa aprovação e aceite do solicitante/CONTRATANTE, prevenindo encerramentos indevidos estritamente para alcance de métricas de SLA.

6.1.6. Toda e qualquer ação realizada no ambiente do CONTRATANTE só poderá ser realizada com anuência e autorização do CONTRATANTE e por meio de acompanhamento de representante indicado para tal fim.

6.1.7. A equipe técnica de suporte e de atendimento de todos os chamados do CONTRATANTE deve ser composta por profissionais especialistas nas soluções ESET em quantitativo suficiente para o atendimento das demandas identificadas, devendo possuir, no mínimo:

6.1.7.1. Um profissional com Certificação ESET como Especialista em Segurança Gerida de Clientes;

6.1.7.2. Um profissional com Certificação ESET como Especialista de Otimização de ESET Inspect.

6.1.8. Os requisitos de certificação determinados nos itens 6.1.7.1 e 6.1.7.2 devem ser comprovados durante todo o período do contrato, podendo o CONTRATANTE solicitar as devidas comprovações a qualquer momento do contrato. A comprovação deverá ser feita por meio de certificados válidos emitidos por entidades acreditadas. A exigência visa garantir a conformidade com padrões de segurança internos, considerando a natureza crítica do serviço a ser prestado.

6.1.9. A CONTRATADA deverá fornecer relatório mensal de todos os chamados abertos no período, contendo, para cada chamado aberto: a data e hora de abertura, classificação de severidade, descrição do problema abordado e das ações realizadas, e data do fechamento do chamado (caso tenha sido fechado no período).

6.2. Local de Prestação dos Serviços: Os serviços deverão ser prestados na modalidade remota, conforme critérios de acesso estabelecidos em conjunto com o CONTRATANTE.

6.3. Dos Papéis a serem desempenhados pelos Principais Atores do Contratante e Contratada:

Responsável	Entidade	Papel/Responsabilidade
Equipe de Planejamento da Contratação (DITEC/SESEI)	Contratante	Equipe responsável por subsidiar a Área de Licitações em suas dúvidas, respostas aos questionamentos, recursos e impugnações, bem como na análise e julgamento das propostas das licitantes.
Responsável Legal	Contratada	Assinatura do Contrato.
Fiscal Requisitante	Contratante	Atribuições gerenciais, técnicas ou operacionais relacionadas a coordenar e comandar o processo de gestão e fiscalização da execução contratual.
Fiscal Técnico	Contratante	Fiscalizar o contrato quanto aos aspectos técnicos da solução.
Fiscal Técnico substituto	Contratante	Responsável por fiscalizar o contrato em relação aos aspectos técnicos da solução, na ausência do Fiscal Técnico.

6.4. Da forma de acompanhamento: Para o acompanhamento da execução contratual, conforme o item 14, tópico 5.4 do Anexo da Resolução 468/2022 do CNJ, os procedimentos a serem seguidos são os seguintes:

6.4.1. Supervisão do Fiscal Técnico: A execução dos serviços será supervisionada pelo fiscal técnico e fiscal demandante. Esse fiscal terá a responsabilidade de garantir que os serviços sejam realizados de acordo com os termos contratuais.

6.4.2. Registro de Chamados: O registro do horário da abertura do chamado deve ser feito com base no número do protocolo de atendimento, que deverá ser informado pela Contratada via e-mail ou solução de helpdesk. Isso assegura a rastreabilidade e controle dos atendimentos.

6.4.3. Relatório de Atendimento Técnico (RAT): Ao final de cada mês, a CONTRATADA deverá emitir um RAT com a lista de todos os chamados abertos no período, contendo, para cada chamado aberto: a data e hora de abertura, classificação de severidade, descrição do problema abordado e das ações realizadas, e data do fechamento do chamado (caso tenha sido fechado no período).

6.4.4. Respeito aos Prazos de Atendimento: A CONTRATADA deve garantir que o atendimento não ultrapasse os prazos estabelecidos no contrato, e caso haja necessidade de prorrogação sucessiva, isso deve ser formalizado e justificado antes de expirar o prazo de atendimento.

6.4.5. **Garantia dos Serviços Prestados:** A CONTRATADA é responsável por garantir os níveis de serviços prestados, incluindo a manutenção corretiva, pelo prazo estipulado, e deve realizar correções de eventuais falhas sem ônus adicional para o CONTRATANTE.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. A gestão será exercida por servidor ou comissão designada pelo Contratante.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6. O recebimento dos serviços se dará mensalmente, da seguinte forma:

7.6.1. A Contratada deverá encaminhar, mensalmente, até no 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, relatório mensal dos chamados para análise da equipe de gestão do contrato e aplicação dos níveis mínimos de serviço.

7.6.2. O relatório deverá conter a lista de todos os chamados abertos e/ou executados no período, com a data e hora de abertura, classificação de severidade, descrição do problema abordado e das ações realizadas, e data do fechamento do chamado (caso tenha sido fechado no período).

7.6.3. O atesto será emitido por meio de relatório de níveis de serviço considerada a avaliação do resultado dos indicadores auferidos, conforme item “11.5. **Dos Níveis Mínimos de Serviço**” do Termo de Referência.

7.6.4. As glosas previstas para os níveis de serviço não atingidos poderão ser aplicadas simultaneamente, sendo o total limitado ao percentual máximo de 10% do valor mensal do serviço, conforme detalhado no item “11.5. **Dos Níveis Mínimos de Serviço**” do Termo de Referência.

7.6.5. A não apresentação tempestiva do relatório configurará descumprimento de obrigação, sujeitando a CONTRATADA à aplicação de glosa automática de 2% (dois por cento) do valor mensal do serviço, conforme item 11.5.1.4 do Termo de Referência.

7.6.6. A reiteração do descumprimento (2 ou mais ocorrências em período de 6 meses) configurará falta grave, ensejando aplicação de penalidade progressiva conforme item “PENALIDADE/SANÇÕES” do Termo de Referência.

7.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

7.8. O fiscal do contrato e/ou equipe de fiscalização acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

7.9. O fiscal do contrato e/ou equipe de fiscalização anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

7.10. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato e/ou equipe de fiscalização emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

7.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato e/ou equipe de fiscalização comunicará à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.12. O fiscal do contrato e/ou equipe de fiscalização verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.13. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato e/ou equipe de fiscalização atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao superior hierárquico para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

7.14. O fiscal do contrato e/ou equipe de fiscalização deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O custo/percentual estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas, conforme justificativa constante do processo SEI 0016576-27.2021.4.01.8000.

9. PROTEÇÃO DE DADOS

9.1. Na execução do objeto, devem ser observados os ditames da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) - LGPD -, notadamente os relativos às medidas de segurança e controle para proteção dos dados pessoais a que tiver acesso mercê da relação jurídica estabelecida, mediante adoção de boas práticas e de mecanismos eficazes que evitem acessos não autorizados,

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito de dados.

9.2. A contratada obriga-se a dar conhecimento formal a seus prepostos, empregados ou colaboradores das disposições relacionadas à proteção de dados e a informações sigilosas, na forma da Lei 13.709/2018 (LGPD), da Resolução/CNJ 363/2021 e da Lei 12.527/2011.

9.2.1. Obriga-se também a comunicar à Administração, em até 03 (três) dias úteis, contadas do instante do conhecimento, a ocorrência de acessos não autorizados a dados pessoais, de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou de qualquer outra forma de tratamento inadequado, suspeito ou ilícito, sem prejuízo das medidas previstas no art. 48 da Lei n. 13.709/2018 (LGPD).

9.3. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com os princípios e as hipóteses previstas nos arts. 6º, 7º e 11 da Lei 13.709/2018 (LGPD), limitado ao estritamente necessário à consecução do objeto, na forma deste instrumento e seus anexos.

9.4. É vedado, na execução do ajuste, revelar, copiar, transmitir, reproduzir, transportar ou utilizar dados pessoais ou informações sigilosas a que tiver acesso prepostos, empregados ou colaboradores direta ou indiretamente envolvidos na realização de serviços, produção ou fornecimento de bens. Para tanto, devem ser observadas as medidas e os procedimentos de segurança das informações resultantes da aplicação da Lei 13.709/2018 (LGPD) e do parágrafo único do art. 26 da Lei 12.527/2011.

9.5. Em razão do vínculo mantido, na hipótese de dano patrimonial, moral, individual ou coletivo decorrente de violação à legislação de proteção de dados pessoais ou de indevido acesso a informações sigilosas ou transmissão destas por qualquer meio, a responsabilização dar-se-á na forma da Lei 13.709/2018 (LGPD) e da Lei 12.527/2011.

9.6. Extinto o ajuste ou alcançado o objeto que encerre tratamento de dados, estes serão eliminados, inclusive toda e qualquer cópia deles porventura existente, seja em formato físico ou digital, autorizada a conservação conforme as hipóteses previstas no art. 16 da Lei 13.709/2018 (LGPD).

9.7. A contratada deverá ceder ao Contratante a integralidade dos direitos de propriedade intelectual sobre bases de conhecimento, relatórios e artefatos produzidos na vigência do contrato (Art. 93 da Lei 14.133/2021). O tratamento de dados deverá observar estritamente a Lei 13.709/2018 (LGPD).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

10.2.1. Despesa: 4440225

10.3. Descrição:

I) Gestão/Unidade: 90027 - TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO/SECIN - SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SECIN/TRF1.

II) Fonte de Recursos: SEG0

III) Programa de Trabalho (PTRES): 203989

IV) Natureza de Despesa: 339040

10.4. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

11.1. SERVIÇO DE SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO

11.1.1. O serviço de suporte técnico especializado terá seu prazo de vigência iniciado a partir da assinatura do contrato e perdurará, como termo limite e inultrapassável, até a data de 16/12/2027. Esta data marca a expiração das licenças objeto deste suporte, de modo que o pagamento pelo serviço ocorrerá de forma mensal e proporcional apenas durante o período em que o contrato permanecer ativo.

11.1.2. O serviço deve incluir a operacionalização de todos os componentes da solução, assim como gestão e aplicação das atualizações do fabricante, serviços de manutenção, resolução de problemas e implementações de ações de segurança, com garantia completa dos serviços prestados.

11.1.2.1. O serviço deve abranger a resolução de problemas que afetem qualquer componente da solução implantada no CONTRATANTE, incluindo: revisão e ajustes em quaisquer configurações, políticas, grupos, etc; execução de instalações e atualizações; aplicação e implantação de patches, correções, updates, fixes, service packs, upgrades, builds, novas funcionalidades, novos módulos; adequações diversas; e esclarecimento de dúvidas.

11.1.3. **DEFINIÇÕES E ESCOPOS DE SERVIÇO:** Para fins de clareza e uniformidade de interpretação, estabelecem-se as seguintes definições:

11.1.3.1. **Serviço de Suporte Técnico Especializado:** Conjunto de atividades técnicas de caráter reativo, preventivo e proativo, prestadas pela CONTRATADA ou por parceiros autorizados pelo fabricante, destinado a garantir a operacionalização contínua da solução ESET Protect Enterprise On-Prem, incluindo:

11.1.3.1.1. **Suporte Reativo:** atendimento a chamados abertos pelo CONTRATANTE, com resposta e resolução conforme prazos estabelecidos no item 1.5 deste ANEXO;

11.1.3.1.2. **Suporte Proativo:** monitoramento contínuo da solução, análise de logs, identificação de vulnerabilidades, recomendações de otimização;

11.1.3.1.3. **Manutenção Corretiva:** correção de falhas, bugs, inconsistências funcionais na solução;

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

11.1.3.1.4. Manutenção Preventiva: fornecimento de atualizações de segurança, patches, releases de versão, bases de definição de vírus;

11.1.3.1.5. Health Checks: avaliações periódicas (trimestrais) do status da plataforma, incluindo análise de configurações, integração com ambiente, recomendações práticas de otimização;

11.1.3.1.6. Relatórios Estruturados: entrega de relatórios mensais detalhando atividades, indicadores, problemas identificados e ações tomadas, conforme item 11.1 deste Termo.

11.1.4. O serviço de suporte técnico especializado deve ser prestado em **regime 8x5, de segunda a sexta-feira, entre 09h00 e 18h00**, mediante abertura de chamado pelo CONTRATANTE por meio de chat, e-mail ou site de helpdesk.

11.1.4.1. O serviço de suporte técnico especializado deve fornecer um identificador para cada chamado aberto, acompanhando o nome do responsável e classificação do chamado, conforme previsto no contrato;

11.1.5. O serviço de suporte técnico especializado deve permitir também, durante toda vigência do contrato, acionamento de suporte técnico diretamente com o fabricante ESET.

11.1.5.1. O suporte técnico do fabricante deve ser prestado, no mínimo, em regime 8x5, de segunda a sexta-feira, entre 09h00 e 18h00, devendo obrigatoriamente ser acionado nos casos de extrapolação dos tempos de resposta máximos (item 1.5).

11.1.5.2. Todos os chamados abertos com o fabricante deverão ser informados ao CONTRATANTE, que deverá possuir visibilidade dos status e ações intermediadas, além de possibilidade de acompanhamento por meios dos canais oficiais de comunicação e suporte do fabricante.

11.1.5.3. O serviço de suporte técnico especializado deve compreender:

11.1.5.3.1. Designação de técnico especializado para atendimento prioritário e gestão do serviço.

11.1.5.3.2. Serviço de instalação e configuração com profissionais certificados ESET;

11.1.5.4. Abertura de chamados ilimitados dentro do serviço;

11.1.5.5. Acesso a laboratório de análise e detecção de malware quando o caso assim o justificar;

11.1.5.6. Acesso prioritário às equipes de desenvolvimento quando o caso assim o justificar;

11.1.5.7. Atualizações e melhorias nas versões do produto ao longo do serviço; e

11.1.5.8. Revisões periódicas do status da plataforma de segurança (Health Checks), garantindo um exame da integração do produto com o ambiente, análise das configurações e definições do produto e um relatório completo com conselhos práticos, incluindo sugestões para otimizar a configuração dos produtos de segurança adquiridos.

11.1.6. Todos os chamados abertos devem ser classificados conforme a severidade e tempo de resposta, de acordo com as definições da tabela a seguir:

SEVERIDADE	DESCRIÇÃO	PRAZO MÁXIMO PARA INÍCIO	PRAZO MÁXIMO PARA FIM
Crítico	Solução indisponível. Falha em qualquer componente da solução que impacte no correto funcionamento ou na disponibilidade da solução em produção. Falha na solução que afete serviços em produção no ambiente do CONTRATANTE. Impacto a múltiplos usuários.	30 min	8 horas
Grave	Solução parcialmente indisponível ou com degradação de tempo de resposta no acesso/uso. Falha intermitente em serviços suportados que torne o ambiente inoperante. Impacto individual ou a pequenos grupos. Operação normal afetada, mas sem interrupção..	4 horas	24 horas
Comum	Serviços disponíveis com ocorrência de alarmes de avisos, consulta sobre problemas, dúvidas gerais sobre a ferramenta antivírus. Manutenção e monitoramento de eventos de falhas ou de avisos relatados pelo cliente. Pequeno impacto a um ou mais usuários. A correção pode ser feita de maneira agendada, em um momento futuro.	12 horas	72 horas

11.1.6.1. Entende-se como início do atendimento a proposição de solução ou medida de contorno; pedido de dados adicionais; ou a confirmação do trabalho.

11.1.6.2. Entende-se como término de atendimento a solução definitiva do incidente ou redução de sua criticidade, a partir do qual será considerado o prazo limite do novo nível de criticidade.

11.1.6.3. Os prazos serão contados somente nos horários de atendimento do serviço.

11.1.6.4. O prazo de término de um atendimento será considerado como data de fechamento somente após aprovação/aceite do CONTRATANTE.

11.1.6.5. O descumprimento injustificado dos tempos de resposta sujeitará a contratada a glosas mensais, limitadas ao teto de 10% do valor da fatura.

11.1.7. Toda e qualquer ação realizada no ambiente do CONTRATANTE só poderá ser realizada com anuência e autorização do CONTRATANTE e por meio de acompanhamento de representante indicado para tal fim.

11.1.8. A contratada deverá disponibilizar equipe técnica composta por, no mínimo:

11.1.8.1. 01 profissional com Certificação ESET como Especialista em Segurança Gerida de Clientes;

11.1.8.2. 01 profissional com Certificação ESET como Especialista de Otimização de ESET Inspect.

11.1.9. Os requisitos de certificação determinados nos itens 1.7.1 e 1.7.2 devem ser comprovados durante todo o período do contrato, podendo o CONTRATANTE solicitar as devidas comprovações a qualquer momento do contrato. A comprovação deverá ser feita por meio de certificados válidos emitidos por entidades acreditadas. A exigência visa garantir a conformidade com padrões de segurança internos, considerando a natureza crítica do serviço a ser prestado.

11.1.10. O responsável técnico do fabricante ESET deverá fornecer relatório mensal de todos os chamados abertos no período, contendo, para cada chamado aberto: a data e hora de abertura, classificação de severidade, descrição do problema abordado e das ações realizadas, e data do fechamento do chamado (caso tenha sido fechado no período).



MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR MENSAL (A)	VALOR ANUAL (B = A x 12)	VALOR TOTAL PARA 20 MESES (C= A X 20)
1	Serviço de suporte técnico especializado para 13.800 licenças de antivírus ESET PROTECT Enterprise On-Prem (ESET Endpoint & Server Security, ESET Full Disk Encryption, ESET Inspect e ESET LiveGuard Advanced for Endpoint Security + Server Security)	MÊS			
VALOR TOTAL:					

1. **Prazo de validade da proposta:** () dias corridos, contado do dia útil imediatamente posterior ao indicado no item 02 do Edital.

2. **Esta empresa declara que:**

- a) **está ciente que, durante toda a execução do contrato, deverá manter contrato de suporte oficial do fabricante ESET, sem custos excedentes para o Contratante.**
- b) não está sob pena de interdição de direitos previstos na Lei nº 9.605, de 12.02.98 (**Lei de Crimes Ambientais**);
- c) nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste Edital, **não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil**, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- d) a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- e) não possui sócio(s) ou, no caso de sociedade anônima, diretor(es) que seja(m) cônjuge(s), companheiro(s) ou tenha(m) parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como com servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento, **vinculados direta ou indiretamente**

às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação deste Poder Judiciário, nos termos do inciso VI e do §3º, do art. 2º da Resolução CNJ n. 7/2005, alterada pela Resolução CNJ n. 229/2016, bem como, aqueles com vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;

3. Dados do REPRESENTANTE LEGAL que assinará o Contrato:

- a) nome completo:
- b) e-mail:
- c) telefone:
- d) domicílio:



MINUTA DE CONTRATO



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

CONTRATO TRF1 MINUTA 25552236

CONTRATO N. ____/2026 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO PARA A SOLUÇÃO ANTIMALWARE CORPORATIVA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO, E A

CONTRATANTE: UNIÃO/TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO, inscrito no CNPJ/MF 03.658.507/0001-25, com sede no SAU/SUL, Quadra 02, Bloco A, Praça dos Tribunais Superiores, Brasília-DF, neste ato representado, conforme atribuições delegadas pelo [Ato Presi n. 163 de 07/05/1991](#), por sua Diretora-Geral da Secretaria, a Juíza Federal **DAYSE STARLING MOTTA**, brasileira, CPF n. 034.889.726-07, RG n. 15.370.769 SSP/MG, residente e domiciliada nesta Capital.

CONTRATADA: _____, inscrita no CNPJ/MF _____, sediada na _____ CEP: _____, telefone _____ e-mail _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____ (nacionalidade), CPF _____, RG _____, residente e domiciliado _____.

As partes acima qualificadas celebram o presente contrato, com observação ao constante no **Processo Administrativo Eletrônico n. 0004467-39.2025.4.01.8000 - TRF1** e com fundamento na **Lei 14.133/2021; Pregão Eletrônico ____/2026**; demais disposições regulamentares e mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a prestação a prestação de serviços de suporte técnico especializado para a solução antimalware corporativa da Justiça Federal da Primeira Região, nas quantidades, conforme especificações técnicas, quantidades e condições estabelecidas neste contrato.

2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. Por este contrato, a Contratada obriga-se a:

2.1.1. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e tributos de qualquer espécie que venham a ser devidos em decorrência da execução do objeto contratado, bem como custos relativos ao deslocamento e estada de seus profissionais, caso existam.

2.1.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo Contratante.

2.1.3. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus técnicos, na execução do serviço, ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependências do Contratante.

2.1.4. Arcar com o pagamento de eventuais multas aplicadas por quaisquer

autoridades federais, estaduais e municipais/distrital, em consequência de fato a ela imputável e relacionado com o objeto deste contrato.

2.1.5. Arcar com todos os prejuízos advindos de perdas e danos, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios resultantes de ações judiciais a que o Contratante for compelido a responder em decorrência desta contratação.

2.1.6. Manter, durante toda a vigência do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório para a contratação.

2.1.7. Manter seus profissionais, quando nas dependências do Contratante, em perfeitas condições de apresentação e asseio, submetendo-os às normas internas de conduta, segurança e disciplina; ao Código de Conduta da Justiça Federal, instituído pela [Resolução CJF 147/2011](#), e à Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação, instituída pela [Resolução CNJ 351/2020](#), sem que se configure, com isso, qualquer vínculo empregatício com o órgão.

2.1.8. Substituir, sempre que exigido pelo Contratante, no prazo estabelecido por este, qualquer profissional cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes, insatisfatórios às normas de disciplina do Contratante ou ao interesse público, sem interrupção dos serviços contratados.

2.1.9. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do Contratante, obrigando-se a atender todas as reclamações a respeito da execução do objeto contratado.

2.1.10. Comunicar ao Contratante, por escrito, qualquer irregularidade verificada durante a execução do objeto deste contrato, para a adoção das medidas necessárias à sua regularização.

2.1.11. Acatar as determinações feitas pela fiscalização do Contratante no que tange ao cumprimento do objeto contratado.

2.1.12. Comprovar, em até 15 (quinze) dias úteis contados da data inicial estabelecida no subitem 11.1 deste contrato, que um profissional alocado para a execução dos serviços possui, no mínimo, a seguinte certificação (ou equivalente): certificação ESET como Especialista em Segurança Gerida de Clientes.

2.1.13. Comprovar, em até 15 (quinze) dias úteis contados da data inicial estabelecida no subitem 11.1 deste contrato, que um profissional alocado para a execução dos serviços possui, no mínimo, a seguinte certificação (ou equivalente): certificação ESET como Especialista de Otimização de ESET Inspect.

2.1.14. Apresentar, em até 15 (quinze) dias úteis contados da data inicial estabelecida no subitem 11.1 deste contrato, documento comprobatório da contratação do serviço de suporte oficial do fabricante ESET. O documento deverá estar vigente e ser emitido em papel timbrado ou meio eletrônico autenticado pelo fabricante.

2.1.15. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todos os dados e informações do Contratante ou suas representações obtidas em função da execução do objeto contratado, além de qualquer assunto ou interesse do Contratante ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto avençado, devendo orientar seus profissionais nesse sentido.

2.1.15.1. Com a assinatura deste contrato, a Contratada compromete-se com os termos do seu Anexo I, denominado Compromisso de Confidencialidade de Informações, sobre as condições de revelação de informações sigilosas e as regras definidas para o seu uso e proteção.

2.1.16. Não subcontratar, ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto desta contratação.

2.1.16.1. A subcontratação, caso autorizada pelo Contratante, ficará limitada a prestação do serviço de suporte técnico especializado por parte do fabricante da solução.

3. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. Por este contrato, o Contratante obriga-se a:

3.1.1. Proporcionar todas as condições necessárias para que a Contratada possa cumprir o objeto deste contrato.

3.1.2. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, necessários à execução dos serviços contratados.

3.1.3. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade verificada na execução do contrato, determinando, de imediato, as providências necessárias à sua regularização.

3.1.4. Assegurar à Contratada o acesso às dependências do Contratante, onde serão executados os serviços, conforme demandado.

3.1.5. Acompanhar e fiscalizar, rigorosamente, o cumprimento deste contrato.

3.1.6. Designar servidor ou comissão para acompanhar e fiscalizar o contrato.

3.1.7. Exigir, sempre que necessário, a apresentação da documentação pela Contratada que comprove a manutenção das condições que ensejaram a sua contratação.

3.1.8. Emitir, explicitamente, decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do objeto, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a entrega do objeto, no prazo máximo de 01 (um) mês, contado do recebimento pelo Contratante, podendo ser prorrogado, motivadamente, por igual período.

4. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

4.1. O acompanhamento e a fiscalização do contrato consistem na verificação da conformidade da sua execução pelo gestor do contrato, de acordo com as cláusulas contratuais estabelecidas.

4.2. A gestão será exercida por servidor ou comissão designada pelo Contratante.

4.3. O servidor ou comissão de que trata o subitem 4.2 desta cláusula, observado, no que couber, o Decreto 11.246/2022, deverá ainda:

4.3.1. Manter registro de ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando todas as ações necessárias para a sua execução e regularização das faltas ou defeitos.

4.3.2. Receber, atestar e autorizar os documentos da despesa quando comprovado a fiel e correta execução dos serviços, para fins de pagamento.

4.3.3. Comunicar, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidades, bem como efetuar as glosas na Nota Fiscal/Fatura.

4.3.4. Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade e

verificar o cumprimento integral da execução do seu objeto.

4.3.5. Notificar à Contratada sobre o prazo limite para o exercício do direito ao reajuste, observada a possibilidade de negociação para reduzir os custos da contratação.

4.3.6. Encaminhar às autoridades competentes eventuais pedidos de alteração e prorrogação contratual.

4.3.7. Manter registro de aditivos.

4.3.8. Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil e por escrito, as situações que impliquem atraso e descumprimento de cláusulas contratuais, para adoção dos procedimentos necessários à aplicação das sanções contratuais cabíveis, resguardados os princípios do contraditório e da ampla defesa, bem como as situações que exijam alterações contratuais, para autorização e demais providências à celebração do termo aditivo.

4.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal/gestor deverão ser solicitadas ao seu superior hierárquico em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

4.5. Expirada a vigência do contrato, o gestor informará à autoridade competente acerca do integral cumprimento do objeto para fins de registros e respectivo controle financeiro-orçamentário.

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Os prazos e condições da execução do objeto desta contratação estão estabelecidos nos itens 4 e 6 do Anexo I ao Edital (Link).

5.2. As especificações técnicas do serviço de suporte técnico especializado estão estabelecidas no item 11 do Anexo I ao Edital (Link).

6. DOS NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO

6.1. Níveis mínimos de serviço são critérios objetivos e mensuráveis, qualitativos e quantitativos, estabelecidos visando aferir e avaliar fatores relacionados com o serviço contratado.

6.1.1. Para fins de cumprimento desta exigência, todos os Indicadores de Nível de Serviço devem atender aos seguintes critérios:

6.1.1.1. Objetividade: Não devem depender de julgamento subjetivo ou interpretação pessoal; devem ser verificáveis através de dados factuais e documentáveis;

6.1.1.2. Mensurabilidade: Devem ser expressos em unidades concretas (percentual, quantidade, tempo em horas/minutos) e passíveis de cálculo automático ou através de procedimento padronizado;

6.1.1.3. Rastreabilidade: A medição deve deixar vestígio documental (log de sistema, relatório automatizado) que permita auditoria independente;

6.1.1.4. Clareza: A fórmula de cálculo deve estar explicitada de forma que qualquer terceiro possa aplicá-la e chegar ao mesmo resultado.

6.2. Os Indicadores de Nível de Serviço materializam a mensuração dos Níveis de Serviço.

6.3. Para cada Indicador de Nível de Serviço é estabelecida uma Meta de Nível de Serviço precisamente quantificável a ser perseguida pela Contratada.

6.3.1. Para o indicador QConf (Qualidade de Conformidade), a métrica deverá ser operacionalizada da seguinte forma:

6.3.1.1. Definição Objetiva: Conformidade significa que os serviços técnicos prestados estão de acordo com:

- i. Especificações técnicas do ESET Protect Enterprise On-Prem.
- ii. Guias de operacionalização fornecidos pelo fabricante.
- iii. Procedimentos internos do Contratante.

6.3.1.2. Método de Aferição: A conformidade será avaliada através de auditoria técnica mensal realizada pela equipe de fiscalização, baseada em checklist padronizado, que verificará:

- i. Aplicação correta de atualizações de segurança.
- ii. Implementação de melhores práticas de configuração.
- iii. Documentação correta de procedimentos.
- iv. Cumprimento de recomendações de health checks.

6.3.1.3. Resultado Mensurável: A auditoria gera escore numérico de 0 a 100, sendo meta mínima 95 (noventa e cinco). Desempenho abaixo de 95 resulta em glosa automática conforme tabela do subitem 6.13.

6.4. As Metas de Nível de Serviço serão medidas do primeiro ao último dia de cada mês e deverão ser seguidas para todas as solicitações.

6.5. Os indicadores serão aferidos mensalmente, considerando as solicitações encerradas entre o primeiro e o último dia do mês de referência do faturamento.

6.6. Para o cálculo dos Indicadores de Nível de Serviço serão utilizados dados extraídos do relatório de chamados (RAT) que deverá ser encaminhado até o dia 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.

6.7. O atesto do serviço com a devida aferição dos indicadores e referidas glosas será encaminhado à Contratada em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento do relatório de chamados.

6.8. Qualquer ação da Contratada com objetivo de influenciar indevidamente na medição dos Indicadores de Nível de Serviço, como solicitação de informação procrastinatória com o objetivo de parar a contagem do prazo de atendimento ou implementação de rotinas automatizadas não autorizadas pelo Contratante, entre outras, será considerada não conformidade, sendo aplicadas as penalidades cabíveis e devolvendo-se à Contratada todos os efeitos advindos da ação, como todo o prazo indevidamente parado.

6.9. Quando as Metas de Níveis de Serviço não forem alcançadas serão aplicadas glosas.

6.9.1. As glosas incidirão sobre o valor correspondente ao mês da mensuração dos indicadores e, não sendo possível, incidirão no faturamento do mês subsequente.

6.9.2. As glosas serão cumulativas, sendo calculadas por cada chamado atrasado.

6.9.3. O percentual total de glosa apurado no mês ficará limitado ao teto máximo de 10% (dez por cento) do valor mensal contratado.

6.9.4. A aplicação da glosa não exime a Contratada da obrigação de solucionar os chamados pendentes; não impede a aplicação de penalidades administrativas, nos termos dos arts. 156 e seguintes da Lei 14.133/2021, quando caracterizada infração contratual; e será formalmente registrada em relatório mensal de fiscalização, que instruirá o atesto da despesa.

- 6.10. Nos cálculos dos indicadores e das glosas serão consideradas apenas as duas primeiras casas decimais, desprezando as demais casas, sem arredondamento.
- 6.11. O Contratante poderá realizar, em comum acordo com a CONTRATADA, revisão dos Níveis de Serviço, incluindo ou alterando indicadores, metas e respectivas glosas que julgar necessários a uma melhor aferição e controle dos requisitos constantes deste contrato, mediante apostilamento contratual.
- 6.12. Os Níveis de Serviço estabelecidos pelo Contratante não desoneram a Contratada de realizar seus próprios controles nem de atender às melhores práticas de mercado referentes ao serviço e às demais obrigações deste contrato.
- 6.13. Os Indicadores de Nível de Serviço e as glosas referentes às Metas serão aferidos da seguinte forma:

INDICADOR DE NÍVEL DE SERVIÇO		META DE NÍVEL DE SERVIÇO		GLOSA	
Id.	Descrição	Exigida	Aferida		
QPrazo	Quantidade de chamados atendidos fora do prazo	0	≥1	Severidade do Chamado	%
				Comunidade	1%, por chamado atrasado, por dia de atrasado
				Grave	2%, por chamado atrasado, por dia de atraso
				Crítico	1%, por chamado atrasado, por hora de atraso
QConfo	Quantidade de não conformidades no tratamento dos chamados	0	≥1	1% por ocorrência	
QProf	Quantidade de certificações mínimas exigidas	2	1	5%	
			0	10%	

- 6.14. Descrição dos Indicadores de Níveis de Serviço:
- 6.14.1. QPrazo - Quantidade de chamados atendidos fora do prazo:
- 6.14.1.1. Quantidade de chamados atendidos fora do prazo, conforme severidade do chamado.

6.14.1.2. Os prazos serão calculados por chamado, conforme relatório mensal entregue pela Contratada, utilizando como base as informações de data/hora de abertura do chamado, data/hora de conclusão e data/hora máxima prevista, conforme severidade de cada chamado.

6.14.1.3. Serão utilizados dias e horas úteis na medição dos tempos de atraso.

6.14.1.4. Este indicador não será aplicado quando a execução for cancelada por solicitação do Contratante.

6.14.2. QConf - Quantidade de não conformidades no tratamento das solicitações.

6.14.2.1. Serão consideradas não conformidades os seguintes itens:

i. Execução de atividades fora das janelas definidas, exceto quando por solicitação do Contratante, conforme avaliação interna.

ii. Solução em desacordo com boas práticas de gestão de serviços de TI (referência ISO/IEC 20.000).

iii. Solução em desacordo com boas práticas de segurança da informação (referência ISO/IEC 27.000).

iv. Encerramento indevido de solicitação.

v. Uso de ações protelatórias.

6.14.3. QProf - Quantidade de certificações mínimas exigidas.

6.14.3.1. Avaliará a conformidade de qualificação da equipe técnica de suporte e de atendimento de todos os chamados do Contratante, caso solicitado.

6.14.3.2. Caso os profissionais da equipe técnica de suporte e de atendimento sejam substituídos durante a vigência do contrato, caberá à Contratada notificar imediatamente ao Contratante e apresentar os devidos certificados dos novos contratados.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. A despesa com a execução do presente Contrato correrá à conta dos recursos orçamentários consignados no Programa de Trabalho _____ e Elemento de Despesa _____.

7.2. Foi emitida a Nota de Empenho _____, em ____/____/____, no valor de R\$ _____ (____), para atender as despesas oriundas desta contratação.

8. DO PREÇO

8.1. Pelo objeto contratado, o Contratante pagará à Contratada os valores discriminados nos Anexos II e III deste contrato.

8.2. O preço constante no subitem anterior desta cláusula compreende todas as despesas concernentes ao objeto deste contrato, bem como todos os impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, seguro e outras despesas de qualquer natureza que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto desta contratação, já deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos.

9. DO REAJUSTE

9.1. Os preços deste contrato poderão ser reajustados, desde que observado o interregno mínimo de um ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

9.1.1. Tem-se como a data do orçamento estimado para essa contratação o dia _____, marcado pela conclusão da documentação necessária para a licitação.

9.1.2. São nulos de pleno direito quaisquer apuração de índice de reajuste que produza efeito financeiro equivalente aos de reajuste de periodicidade inferior à anual.

9.2. O reajuste dos preços terá como limite a variação do ICTI - Índice de Custo da Tecnologia da Informação - ou, na hipótese de extinção deste, por outro que venha a substituí-lo.

9.3. Caberá à Contratada solicitar o reajustamento dos preços e demonstrar a variação, mediante apresentação da respectiva planilha, bem como apresentar a documentação comprobatória do seu pleito.

9.4. No caso de eventual prorrogação contratual, nos reajustamentos subsequentes ao primeiro, o valor do contrato será reajustado após o interregno de um ano, que será contado a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

9.4.1. As alterações decorrentes de reajustamentos serão formalizadas mediante Termo de Apostilamento.

9.5. Para fins de concessão do reajuste poderão ser realizadas diligências visando conferir a variação de custos alegada pela Contratada, considerando-se:

9.5.1. Os preços praticados no mercado e em outros contratos da Administração Pública.

9.5.2. As particularidades deste contrato.

9.5.3. Indicadores setoriais, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes; e

9.5.4. A disponibilidade orçamentária do Contratante.

9.6. O prazo para a Contratada solicitar o reajuste encerrar-se-á na data da prorrogação/ término de vigência contratual ou, se notificada para exercer o seu direito, não se manifestar em 15 (quinze) dias úteis, obedecidas as seguintes disposições:

9.6.1. Caso a Contratada não solicite o reajuste dentro do prazo fixado no subitem 9.6, perderá, em cada período aquisitivo, o direito à revisão dos preços do contrato.

9.6.2. Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, novo reajuste somente poderá ser pleiteado após o decurso de novo interregno mínimo de 01 (um) ano, contado da prorrogação do prazo de vigência do contrato.

9.7. Se, embora solicitado tempestivamente o reajuste, o índice aplicável não estiver disponível, a Contratada deverá formular novo pedido no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da disponibilização desse índice na página oficial da entidade responsável pela sua publicação, ainda que o contrato esteja vencido ou prorrogado.

9.8. Os reajustamentos não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com fundamento no art. 124, II, "d", da Lei 14.133/2021.

10. DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado mensalmente, devendo as notas fiscais serem geradas mensalmente, após o atesto do serviço do mês em conformidade com a

aferição dos níveis mínimos de serviço estabelecidos neste.

10.2. Os prazos para liquidação e pagamento terão como limite:

10.2.1. 10 (dez) dias úteis para a liquidação da despesa, a contar da atestação do documento de cobrança equivalente, observado o disposto no subitem 6.7.

10.2.2. 10 (dez) dias úteis para pagamento, contatos da liquidação.

10.2.3. Os prazos serão interrompidos no momento em que a Contratada for notificada para regularizar quaisquer pendências que impeçam a liquidação ou o pagamento da despesa.

10.2.4. Para pagamento de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021, os prazos de que tratam os subitens 10.1.1 e 10.1.2 desta Cláusula serão reduzidos pela metade.

10.3. A regularidade de que trata o subitem 2.1.6, especialmente com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF) e a Receita Federal e Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), será confirmada antes do pagamento.

10.4. Havendo atraso no prazo estipulado no subitem 10.1 desta Cláusula, não ocasionado por culpa da Contratada, o valor devido será corrigido, monetariamente, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA relativo ao período compreendido entre a data do vencimento do prazo para pagamento e a da sua efetivação. A Contratada deverá formular o pedido, por escrito, ao Contratante, acompanhado da respectiva memória de cálculo e do respectivo documento de cobrança.

10.4.1. A Contratada deverá formular o pedido, por escrito, ao Contratante, acompanhado da respectiva memória de cálculo e do respectivo documento de cobrança.

10.5. Os pagamentos serão creditados em nome da Contratada, mediante ordem bancária, em conta-corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Contrato.

10.6. Os pagamentos, mediante emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

10.7. Caso a Contratada seja optante pelo “Simples”, deverá apresentar, também, cópia do “Termo de Opção” pelo recolhimento de tributo naquela modalidade.

10.8. Na hipótese de erro no documento de cobrança ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, esta ficará pendente e o pagamento interrompido, até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte do Contratante.

10.9. O pagamento será retido ou glosado, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando:

10.9.1. A Contratada não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas.

10.9.2. A Contratada deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do contrato, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

10.9.3. Se por qualquer motivo alheio à vontade do Contratante for paralisada a

execução, sendo que o período correspondente não gerará obrigação de pagamento.

10.10. O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas, inclusive aquelas em processo de apuração, ou indenizações, devidas pela Contratada, nos termos deste contrato.

11. DA VIGÊNCIA

11.1. O presente contrato entrará em vigor a partir de _____ e estender-se-á, impreterivelmente, até **16/12/2027**, não cabendo qualquer espécie de prorrogação de vigência além desta data.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste contrato, observado os termos dos arts. 155 e 156 da Lei 14.133/2021, as seguintes sanções:

- a) Advertência.
- b) Multa.
- c) Impedimento de licitar e contratar.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

12.1.1. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do subitem 12.1 poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b" do mesmo subitem.

12.2. O atraso injustificado na entrega/execução do objeto contratado ou qualquer outro inadimplemento contratual, com exceção das previstas nos subitens 12.4, 12.5 e 12.8 desta cláusula, sujeitará a Contratada à multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor mensal, até o limite de 10 (dez) dias.

12.2.1. A partir do 11º dia, a multa por dia passa a ser de 1% (um por cento), até o limite de 8% (oito por cento), considerado o limite total de 13% (treze por cento) da multa cumulada com a penalidade do subitem 12.2.

12.3. Para as obrigações que não tenham prazo previamente estabelecido, o Contratante notificará a Contratada, fixando prazo para seu cumprimento. Esgotado esse prazo sem a devida execução, a Contratada será considerada em mora, aplicando-se, nesse caso, o disposto no subitem 12.2.

12.4. Se em decorrência de ação ou omissão, que não resulte em inexecução parcial ou total do objeto contratado e que não tenha sido objeto de multa anterior, o cumprimento da obrigação se tornar inútil em momento posterior, a Contratada estará sujeita à multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do contrato e por ocorrência.

12.4.1. O valor da multa de que trata o subitem 12.4 não poderá ser superior àquela que seria cabível caso a obrigação tivesse sido entregue em mora.

12.5. A inexecução parcial ou total deste contrato por parte da Contratada poderá ensejar a rescisão contratual, com cancelamento do saldo de empenho e a aplicação da multa no percentual de 15% (quinze por cento) sobre a parte não executada ou sobre o valor total contratado, respectivamente.

12.6. A Contratada, quando não puder cumprir os prazos estipulados para o cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as

condições deste contrato, ou que impeça a sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

12.6.1. A solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para a entrega deverá ser encaminhada ao Contratante até o vencimento do prazo inicialmente estipulado, ficando exclusivamente a critério do Contratante a sua aceitação.

12.6.2. O pedido de prorrogação extemporâneo ou não justificado na forma disposta será prontamente indeferido, sujeitando-se a Contratada às sanções previstas neste contrato.

12.7. Descumprida a obrigação no prazo fixado, poderá o Contratante, por exclusiva vontade, estabelecer data-limite para seu cumprimento, hipótese que não elidirá a multa moratória prevista no subitem 12.2.

12.8. As multas ou os danos/prejuízos apurados poderão ser descontados dos pagamentos porventura ainda devidos, ou descontados da garantia contratual, ou recolhidos ao tesouro nacional, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da notificação, ou, ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente, nos termos do § 8º do art. 156 da Lei 14.133/2021.

12.9. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste contrato será precedida de regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.10. O Contratante promoverá o registro no SICAF de toda e qualquer penalidade imposta à Contratada.

13. DA RESCISÃO

13.1. O Contratante se reserva o direito de extinguir unilateralmente o presente contrato, na ocorrência de qualquer das situações previstas no art. 137, incisos I a IX e art. 138, inciso I, todos da Lei 14.133/2021.

13.2. O presente Contrato poderá, ainda, ser extinto por acordo entre as partes ou judicialmente, nos termos constantes no art. 138, incisos II e III, da Lei 14.133/2021.

14. DA PUBLICAÇÃO

14.1. O presente contrato e eventuais aditivos serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como condição indispensável para a sua eficácia, conforme o disposto no art. 94 da Lei 14.133/2021. Em caso de impedimento, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial da União.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Toda e qualquer comunicação/informação/notificação/intimação e envio de documentos (contrato e demais documentos) à Contratada será feita pelo e-mail informado no preâmbulo deste contrato, ou outro que o substitua, apontado formalmente pela Contratada.

15.2. É de exclusiva responsabilidade da Contratada o fornecimento e manutenção de e-mail atualizado, até mesmo na hipótese de obrigações pós-contratuais.

15.3. Em caso de inobservância do previsto no subitem 15.2, o Contratante poderá realizar a comunicação/informação/notificação/intimação via postal/pessoal.

15.4. Frustradas as tentativas na forma do subitem 15.3, o Contratante poderá realizar a comunicação/informação/notificação/intimação da Contratada mediante publicação no Diário da Justiça Federal da 1ª Região – e-DJF1, disponível no site do Contratante (<http://portal.trf1.jus.br/portaltf1/publicacoes/diarios-da-justica/diarios-da-justica.htm>), para todos os efeitos, ressalvadas as hipóteses legais em que se determine publicação no Diário Oficial da União.

16. DO FORO

16.1. Fica eleito pelas partes o foro federal, no Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, com renúncia de qualquer outro.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato por meio de senha eletrônica.

Juíza Federal **DAYSE STARLING MOTTA**
Diretora-Geral da Secretaria do TRF 1ª Região

CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **Webes Ribeiro da Silva, Supervisor(a) de Seção**, em 21/07/2026, às 15:31 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **25552236** e o código CRC **1A4EB56A**.

ANEXO I DO CONTRATO N. ____/2026 COMPROMISSO DE CONFIDENCIALIDADE DE INFORMAÇÕES

1. OBJETO

1.1. Este compromisso estabelece condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela Contratada, no que diz respeito ao trato de informações sigilosas, disponibilizadas pelo Contratante, por força dos procedimentos necessários para a execução deste contrato, de acordo com o que dispõem a [Lei 12.527/2011](#) e os [Decretos 7.724/2012](#) e [7.845/2012](#), que regulamentam os procedimentos para acesso e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo, bem como o que dispõe a [Lei 13.709/2018](#) e a [Resolução CNJ 363/2021](#) sobre a proteção geral de dados.

2. CONCEITOS E DEFINIÇÕES

2.1. Para os efeitos deste compromisso, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

2.1.1. INFORMAÇÃO: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato.

2.1.2. INFORMAÇÃO SIGILOSA: aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado.

2.1.3. CONTRATO: contrato celebrado entre as partes, ao qual este ANEXO se vincula.

3. INFORMAÇÃO SIGILOSA

3.1. Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação classificada ou não nos graus de sigilo ultrassecreto, secreto e reservado.

3.2. Este compromisso abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem

computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: know-how, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades do Contratante e/ou quaisquer informações técnicas / comerciais relacionadas / resultantes ou não ao Contrato, doravante denominadas INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados a Contratada venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do Contrato.

4. LIMITES DO SIGILO

4.1. As obrigações constantes deste ANEXO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

4.1.1. Sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação, exceto se tal fato decorrer de ato ou omissão da Contratada.

4.1.2. Tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente ANEXO.

4.1.3. Sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

5. DIREITOS E OBRIGAÇÕES

5.1. A Contratada se compromete a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do contrato, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas INFORMAÇÕES, que se restringem estritamente ao cumprimento do contrato.

5.2. A Contratada se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento expresso e prévio do Contratante.

5.3. A Contratada compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do contrato sobre a existência deste ANEXO, bem como da natureza sigilosa das informações.

5.3.1. A Contratada deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente ANEXO e dará ciência ao Contratante dos documentos comprobatórios.

5.4. A Contratada obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa do Contratante, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pelo Contratante.

5.5. Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste ANEXO.

5.5.1. Quando requeridas, as INFORMAÇÕES deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

5.6. A Contratada obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim

como por quaisquer outras pessoas vinculadas à Contratada, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do contrato.

5.7. A Contratada, na forma disposta no subitem 5.2 acima, também se obriga a:

5.7.1. Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das INFORMAÇÕES, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas.

5.7.2. Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das INFORMAÇÕES por seus agentes, representantes ou por terceiros.

5.7.3. Comunicar ao Contratante, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das INFORMAÇÕES, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente.

5.7.4. Identificar as pessoas que, em nome da Contratada, terão acesso às informações sigilosas.

5.8. A contratada deverá comunicar ao Contratante, em até 03 (três) dias úteis, contadas do instante do conhecimento, a ocorrência de acessos não autorizados a dados pessoais, de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou de qualquer outra forma de tratamento inadequado, suspeito ou ilícito, sem prejuízo das medidas previstas no art. 48 da Lei 13.709/2018 (LGPD).

6. DURAÇÃO DO SIGILO

6.1. O presente COMPROMISSO tem natureza irrevogável e irretratável, e seus efeitos terão vigência desde a assinatura do contrato até expirar o prazo de classificação da informação a que a Contratada teve acesso em razão da execução do objeto contratado ou àquele determinado em lei.

7. PENALIDADES

7.1. A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das INFORMAÇÕES, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão deste contrato. Neste caso, a Contratada estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pelo Contratante, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme art. 155 da Lei 14.133/2021.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Este compromisso de confidencialidade é parte integrante e inseparável do contrato.

8.2. Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste Contrato, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa-fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

8.3. O disposto no presente ANEXO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo

expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

8.4. Ao assinar o contrato, a Contratada manifesta sua concordância no sentido de que:

- 8.4.1. O Contratante terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da Contratada.
- 8.4.2. A Contratada deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pelo Contratante, todas as informações requeridas pertinentes ao contrato.
- 8.4.3. A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste Contrato, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo.
- 8.4.4. Todas as condições, termos e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes.
- 8.4.5. O presente compromisso somente poderá ser alterado mediante termo aditivo firmado pelas partes.
- 8.4.6. Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a Contratada não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste ANEXO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste Contrato.
- 8.4.7. O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações disponibilizadas para a Contratada, serão incorporados a este ANEXO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas.

8.5. Este COMPROMISSO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar INFORMAÇÕES para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

ANEXO II AO CONTRATO N. ____/2026
Planilha de Preços (Valores em R\$)

Descrição	Und	Valor Mensal
Serviço de suporte técnico especializado para 13.800 licenças de antivírus ESET PROTECT Enterprise On-Prem (ESET Endpoint & Server Security, ESET Full Disk Encryption, ESET Inspect e ESET LiveGuard Advanced for Endpoint Security + Server Security)	Mês	

ANEXO III AO CONTRATO N. ____/2026
Cronograma de Desembolso (Valores em R\$)

